PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023

SESSÃO: 29/09/2023.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: UNIFORMES ESCOLARES (REGISTRO DE PREÇOS).

Sdic - 154
Boc - 218
Lic 219

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N.º 043/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Responsável pela Demanda: **LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**
DATA: 18/08/2023
E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com Fone: (43) 3551-2498
1. OBJETO: UNIFORME PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: **R$ 131.775,00.** CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: **FR 103, FR 104.** PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: **Janeiro/2024.**
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Tal aquisição é para composição do uniforme escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal no início do ano letivo de 2024, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental Anos Iniciais, distribuídos nas oito unidades de ensino do município, sendo 04 centros municipais de Educação Infantil e 04 escolas de Ensino Fundamental, é importante destacar que no município temos 05 escolas de Ensino Fundamental, todavia, 01 destas escolas irá ofertar o modelo cívico-militar, motivo pelo qual o pedido de uniformes desta escola terá solicitação própria. O pedido se justifica haja vista ser a escola uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do aluno. É na escola que se prepara para o futuro, se desenvolve o conhecimento necessário para se enfrentar os primeiros desafios em sociedade. Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o desenvolvimento integral. Assim, a padronização da vestimenta, garante a segurança, ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo por vezes usar vestimenta inadequada à sua faixa etária; inibe o consumismo, pois quando o uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas a valores consumistas e distorcidos; em casos extremos, pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima; minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil; favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais; é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações; diminui o risco de *bullying;* viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, dá segurança no exercício das atividades escolares; proporciona a disciplina, uma vez que ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança; confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo; proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte

social da criança.

Diante disso é que se justifica também o presente pedido para aquisição de uniforme escolar para entrega de nossos alunos, temos atualmente nas instituições de ensino municipal um total de 1255 alunos, deste total, cada aluno receberá um kit contendo 02 camisetas e 01 calça. Com efeito, o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Para cada item a empresa vencedora deverá apresentar amostra, para que se proceda a análise que será feita por Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação, composta por Gislaine de Fátima Pereira da Rocha, Assessora Pedagógica, Marilda Pereira Cardozo da Silva, Assessora Pedagógica, Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva, Assessora Pedagógica que observarão como critérios de avaliação: qualidade do produto, especificação completa do item constante no edital, gramatura, medidas, tipos de costura, acabamentos, estampas, cor, brasão dentre outros e após emitirá parecer (aprovando ou reprovando) ao pregoeiro.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR. UNIT.	TOTAL
01	430181	**Camiseta.** Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Redonda. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme Escolar. **Informações Adicionais:** As camisetas deverão vir serigrafias com as estampas das escolas, conforme demanda da secretaria de educação (segue logo das escolas em anexo). A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para pedir a separação das estampas por escola. Tamanhos: *(N.º 4 - 20 unidades) / (N.º 6 - 240 unidades) / (N.º 8 - 420 unidades) / (N.º 10 - 550 unidades) / (N.º 12 - 580 unidades) / (N.º 14 - 360 unidades) / (N.º 16 - 200 unidades) / (P - 50 unidades) (M - 70 unidades) / (G - 20 unidades).* ***Necessita de Amostra.***	2510	Unid.	30,00	75.300,00
	601078	**Calça.** Material: 67% Algodão /	1255	Unid.	45,00	56.475,00

		33% Poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2. Tipo Bolso: 2 Frontais. Tipo Cós: Com Elástico. Tamanho: Azul Marinho. Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão. Aplicação: Uniforme. **Informações Adicionais**: Tipo do bolso: invisível. Com friso branco na lateral. Tamanhos: *(N.º 4 - 10 unidades) / (N.º 6 - 120 unidades) / (N.º 8 - 210 unidades) / (N.º 10 - 275 unidades) / (N.º 12 - 290 unidades) / (N.º 14 - 180 unidades) / (N.º 16 - 100 unidades) / (P - 25 unidades) (M - 35 unidades) / (G - 10 unidades).* ***Necessita de Amostra.***				
		Total				131.775,00

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata**: Juliano Zacarias Ferreira**
4.2 Local da Entrega: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.**
4.3 Servidor responsável para o recebimento**: Lucia Helena Nogari Moreira**

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

BRASÕES DAS ESCOLAS

Nova Carvalho

ESCOLA MUNICIPAL

DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL

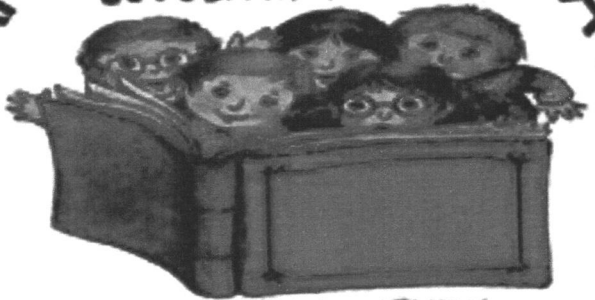

ENSINO FUNDAMENTAL

VOLTADA PARA UM FUTURO MELHOR

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - EF

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- PROFESSORA ZAIRA -

PEQUENO PRÍNCIPE

TRIOLÂNDIA - RIBEIRÃO DO PINHAL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA
- RIBEIRÃO DO PINHAL - PR -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N.º 044/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Setor requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Responsável pela Demanda**: LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**
DATA: 15/08/2023
E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com Fone: (43) 3551-2498
1. OBJETO: UNIFORME PARA ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**: R$ 76.409,80** CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**: FR 103, FR 104** PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Fevereiro/2024**
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Tal aquisição é para composição do uniforme escolar a ser distribuído aos alunos da Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira, que a partir do ano letivo de 2024 adotará o modelo cívico-militar. No dia 05/07/2023 foi realizada audiência pública de apresentação da implementação do modelo cívico-militar em Ribeirão do Pinhal e contou com a participação da população interessada. No dia 26/07/2023 foi realizada a consulta pública na referida escola que contou com a participação de 210 votantes, dos quais 206 votaram sim e 04 votaram não, desta maneira, o modelo cívico-militar foi aceita pela comunidade escolar. Neste momento, a lei que regulamenta o modelo cívico-militar está sendo elaborado e será encaminhado para a câmara de vereadores e, para agilizar o processo encaminhamos o presente pedido de aquisição de uniformes. O número de alunos atendidos pela Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira em 2023 é de 237 alunos. A Escola Cívico-Militar é instituição de ensino diferenciada que pratica diariamente com os seus alunos valores, tais como disciplina, respeito à hierarquia, compromisso com o estudo, o civismo, o patriotismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família e da religião com foco em resultados. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentar os primeiros desafios em sociedade, além de estimular o espírito patriótico por meio de tradições cívicas. Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral. Justificamos essa aquisição por ser uma das exigências para o funcionamento da Escola Cívico-Militar, onde é necessário que todos os alunos frequentem a escola e usando uniformes já especificados para as práticas esportivas. Por ser o uniforme uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes para irem à escola, bem como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no seu uso. O uso do uniforme, de maneira geral, também, favorece a presença dos alunos menos favorecidos economicamente, encurtando, assim, possibilidades de discriminações. Tendo em vista, a consideração feita pelo setor requisitante justificando proporcionar maior integração entre os alunos, o

fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar à identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos.

Assim, a padronização da vestimenta, garante a segurança, ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo usar roupa inadequada à faixa etária; inibe o consumismo, quando o uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas a valores consumistas e distorcidos; em casos extremos, pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima; minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil; favorece a isonomia, oferece pouco risco de comparação, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais; é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações; diminui o risco de *bullying;* viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, dá segurança no exercício das atividades escolares; proporciona a disciplina, uma vez que ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança; confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo; proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança.

Além disso, essa aquisição justifica por ser uma das exigências para o funcionamento da Escola Cívico-Militar, onde é necessário que todos os alunos frequentem a escola, sendo esse o uniforme padrão para Educação Física nos dias em que os alunos tenham essa atividade. Para cada aluno deverá ser entregue: 02 Camisetas, 01 bermuda, 02 conjunto abrigo composto de jaqueta e calça.

Com efeito, o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Para cada item a empresa vencedora deverá apresentar amostra, para que se proceda a análise que será feita por Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação, composta por Gislaine de Fátima Pereira da Rocha, Assessora Pedagógica, Marilda Pereira Cardozo da Silva, Assessora Pedagógica, Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva, Assessora Pedagógica que observarão como critérios de avaliação: qualidade do produto, especificação completa do item constante no edital, gramatura, medidas, tipos de costura, acabamentos, estampas, cor, brasão dentre outros e após emitirá parecer (aprovando ou reprovando) ao pregoeiro.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR. UNIT.	TOTAL
01	467312 (Referência no Anexo 1)	**Camiseta.** Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Branca. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 67% Poliéster E 33% Viscose. Informações Adicionais: **Camiseta Manga Curta Unissex**. Descrição	632	Unid.	26,90	17.000,80

		básica: Confeccionada em malha, fio mistura intima 30/1 com decote redondo em malha ribana (1x1). Composição da camiseta: 67% Poliéster e 33% Viscose (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da camiseta: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da camiseta: Branca. Largura do decote: 2 cm. Composição do decote: 80% Poliéster, 18% Viscose e 2% Elastano (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura: 240g/m2 (±5%) (NBR 10591). Cor do decote: branca. Detalhamento: Confeccionada em malha, fio mistura íntima 30/1 composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 165g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das ibras), na cor branca. Decote redondo confeccionado em malha ribana (1x1), largura de 2 cm, na cor branca, de composição 80% Poliéster 18% Viscose e 2% Elastano, gramatura 240 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Costuras internas, com fios 100% poliéster, nº 120. Barra do corpo e das mangas costuradas na largura de 2 cm. Na parte frontal no lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão em processo silkscreen medindo 9 cm para os tamanhos adultos. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n.°120. Tamanhos: (N.° 6 - 04 unidades) / (N.° 8 - 142 unidades) / (N.° 10 - 198 unidades) / (N.° 12 - 100 unidades) / (N.° 14 -				

		110 unidades) / (N.º 16 - 44 unidades) / (P - 12 unidades) / (M - 12 unidades) / (G - 10 unidades). ***Necessita de Amostra.***				
02	321077 (Referência no Anexo 2)	**Bermuda.** Material: Helanca. Tamanho: Sob Medida. Tipo Estrutura: Sem Estampa. Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. Informações Adicionais: **Bermuda Helanca Unissex**. Descrição básica: Bermuda confeccionada em malha helanca com filete. Composição da bermuda: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da bermuda: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da bermuda: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. **Detalhamento**: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 , tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais da peça deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura 165g/m2 na cor branca. Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da bermuda deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Na parte frontal	287	Unid.	52,00	14.924,00

		do lado esquerdo da barra da bermuda de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal inferior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4cm. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) feito com fios 100% poliéster, nº 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Necessita de Amostra.***				
03	447422 (Referência no Anexo 3)	**Jaqueta Masculina.** Material: 100% Poliéster. Modelo: Zíper. Acabamento: Com Forro. Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo. Tipo Manga: Comprida. Tipo Gola: Social. **Informações Adicionais: Conjunto Abrigo. – Jaqueta Unissex (Conjunto Abrigo).** Descrição básica: **Jaqueta** (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da jaqueta: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da jaqueta: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da jaqueta: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. **Detalhamento**: Confeccionada em malha Helanca composição 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 (tolerância de	287	Unid.	80,00	22.960,00

		5% na gramatura), na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Na parte superior frontal da jaqueta deverá conter um recorte formando levemente um V confeccionado na mesma malha e cor do corpo. Entre o recorte e o corpo deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Cavas retas com mangas longas, confeccionados em malha helanca 100% Poliéster com 250 g/m2 na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. No centro das mangas, em toda sua extensão, deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com forro no mesmo tecido do corpo na cor azul marinho pantone de aproximamente 19-3933 TPX a 0,5 cm da extremidades. Punhos e barras confeccionados em malha ribana (1 x 1) sendo composição 100% poliéster com gramatura de 290 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura). Os punhos e barras deverão ter 6,0 cm (estando a peça já costurada). Gola tipo esportiva 8 cm de altura. Abertura frontal da jaqueta com fechamento com zíper de nylon na mesma cor da peça costurado da barra até o final da gola. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n°120. Na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão				

		patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal superior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4 cm). Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Necessita de Amostra.***				
04	458635 (Referência no Anexo 4)	**Calça.** Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Unissex. Cor: Azul Marinho. Tamanho: Sob Medida. Aplicação: Uniforme. Informações Adicionais: **Calça Unissex (Conjunto Abrigo).** Descrição básica: **Calça** (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da calça: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da calça: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da calça: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m² (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual) Cor do filete: Branca. **Detalhamento:** Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m², tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais das peças deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura 165 g/m2 na cor branca Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5 cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme	287	Unid.	75,00	21.525,00

		tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da calça deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) com fios 100% poliéster, n.º 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Necessita de Amostra.***				
		Total				76.409,80

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata**: Juliano Zacarias Ferreira**
4.2 Local da Entrega: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.**
4.3 Servidor responsável para o recebimento**: Lucia Helena Nogari Moreira**

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

ANEXO 1

Tabela de medidas para a camiseta manga curta unissex

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Comp. Total	55	59	63	65	69	72	75	78	80
B: Peito	41	43	44	46	47	50	52	54	56
C: Comp. Manga	17	18	19	20	22	23	24	25	26
D: Cava reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E: Abertura	15	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21
F: Outros	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da camiseta manga curta unissex

PECIM	CCM/PR

ANEXO 2

Tabela de medidas

BERMUDA UNISSEX - DESENHO TÉCNICO

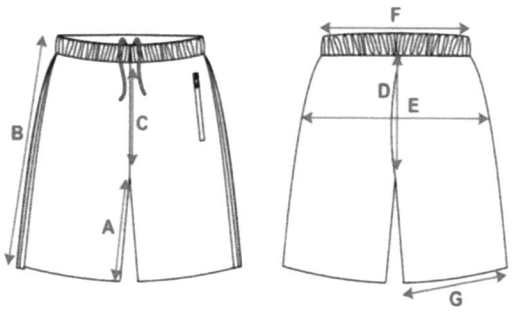

	BERMUDA										
		JUVENIL				ADULTO					
	TAMANHOS	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	22	23	24	25	26	28	31	33	35	37	39
B	COXA	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
D	GANCHO TRASEIRO	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	CINTURA	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
F	QUADRIL	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
G	ABERTURA PERNA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
H	ABERTURA BOLSO	13	13	13	13	13	14	14	14	14	15	15

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da bermuda helanca unissex

PECIM	CCM-PR

ANEXO 3

Tabelas de medidas para a jaqueta (conjunto abrigo)

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Altura total s/ barra	52	54	56	58	60	62	64	66	68
B: Tórax	44	46	48	50	52	54	56	58	60
C: Cava reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D: Comp. Mangas/punho	48	50	52	54	56	58	60	62	64
E: Abertura manga	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
F: Altura gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8
G: Altura ombro	5	5	5	5	5	5	5	5	5
H: Altura barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5
I: Abertura bolso	13	13	13	13	14	14	14	15	15

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da jaqueta (conjunto abrigo)

PECIM	CCM/PR

ANEXO 4

Tabelas de medidas para a calça (conjunto abrigo)

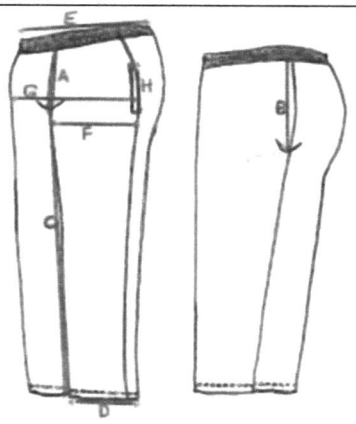

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Gancho frente	24	25	26	27	29	30	31	32	33
B: Gancho traseiro	29	31	32	33	35	36	37	38	39
C: Entre perna	69	72	74	75,5	85	87	90	93	95
D: Abertura perna	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E: Cintura	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F: Coxa	28	29	30	31	33,5	35	36	38	39,5
G: Quadril	39	41	43	45	50	53	56	59	62
H: Abertura bolso	13	13	13	13	14	14	14	15	15

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos

Figura ilustrativa - os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagem da calça (conjunto abrigo)

PECIM E CCM-PR

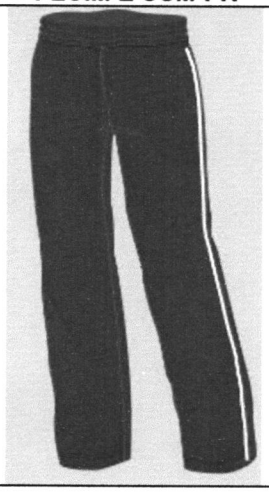

Ribeirão do Pinhal - PR

RAZÃO SOCIAL:	Lecruz Roupas Profissionais Ltda
CNPJ:	02.538.222/0001-98
CONTATO:	Leila
TELEFONE:	(41) 3248-0006
FRETE:	CIF
VALIDADE DESTA PROPOSTA:	60 dias
PRAZO DE ENTREGA:	Á combinar

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	430181	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Redonda. Tamanho: Sob Medida.** Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme Escolar. *Informações Adicionais:* As camisetas deverão vir serigrafias com as estampas das escolas, conforme demanda da secretaria de educação. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para pedir a separação das estampas por escola. Tamanhos: *(N.º 4 - 20 unidades) / (N.º 6 - 240 unidades) / (N.º 8 - 420 unidades) / (N.º 10 - 550 unidades) / (N.º 12 - 580 unidades) / (N.º 14 - 360 unidades) / (N.º 16 - 200 unidades) / (P - 50 unidades) (M - 70 unidades) / (G - 20 unidades).* **Logo e Brasão das Escolas no ANEXO 05.**	2510	Unid.	R$ 65,00	R$ 163.150,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412
CNPJ: 02.538.222/0001-98 - I.E: 90160765-60 - Inscrição Municipal: 14 09 365.408-1
Telefone: (41) 3248-0006 – E-mail: licit@lecruz.com.br

2.	601078	**Calça. Material: 67% Algodão / 33% Poliéster. Modelo: Unissex.** Quantidade Bolsos: 2. Tipo Bolso: 2 Frontais. Tipo Cós: Com Elástico. Tamanho: Azul Marinho. Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão. Aplicação: Uniforme. *Informações Adicionais:* Tipo do bolso: invisível. Com friso branco na lateral. Tamanhos: *(N.º 4 - 10 unidades) / (N.º 6 - 120 unidades) / (N.º 8 - 210 unidades) / (N.º 10 - 275 unidades) / (N.º 12 - 290 unidades) / (N.º 14 - 180 unidades) / (N.º 16 - 100 unidades) / (P - 25 unidades) (M - 35 unidades) / (G - 10 unidades).*	1255	Unid.	R$ 115,00	R$ 144.325,00
3.	467312	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca.** Cor: Branca. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 67% Poliéster E 33% Viscose. *Informações Adicionais:* Confeccionada em malha, fio mistura intima 30/1 com decote redondo em malha ribana (1x1). Composição da camiseta: 67% Poliéster e 33% Viscose (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da camiseta: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Largura do decote: 2 cm. Composição do decote: 80% Poliéster, 18% Viscose e 2% Elastano (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura: 240g/m2 (±5%) (NBR 10591). Cor do decote: branca. Detalhamento: Confeccionada em malha, fio mistura íntima 30/1 composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 165g/m2 (tolerância de 5% na	632	Unid.	R$ 55,00	R$ 34.760,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412
CNPJ: 02.538.222/0001-98 - I.E: 90160765-60 - Inscrição Municipal: 14 09 365.408-1
Telefone: (41) 3248-0006 – E-mail: licit@lecruz.com.br

		gramatura e composição das ibras), na cor branca. Decote redondo confeccionado em malha ribana (1x1), largura de 2 cm, na cor branca, de composição 80% Poliéster 18% Viscose e 2% Elastano, gramatura 240 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Costuras internas, com fios 100% poliéster, nº 120. Barra do corpo e das mangas costuradas na largura de 2 cm. Na parte frontal no lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão em processo silkscreen medindo 9 cm para os tamanhos adultos. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n.°120. Tamanhos: (N.º 6 - 04 unidades) / (N.º 8 - 142 unidades) / (N.º 10 - 198 unidades) / (N.º 12 - 100 unidades) / (N.º 14 - 110 unidades) / (N.º 16 - 44 unidades) / (P - 12 unidades) / (M - 12 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 01.***				
4.	321077	**Bermuda. Material: Helanca. Tamanho: Sob Medida.** Tipo Estrutura: Sem Estampa. Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. *Informações Adicionais*: Bermuda confeccionada em malha helanca com filete. Composição da bermuda: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da bermuda: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da bermuda: azul marinho próximo ao	287	Unid.	R$ 105,00	R$ 30.135,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412
CNPJ: 02.538.222/0001-98 - I.E: 90160765-60 - Inscrição Municipal: 14 09 365.408-1
Telefone: (41) 3248-0006 – E-mail: licit@lecruz.com.br

		pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 , tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais da peça deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura 165g/m2 na cor branca. Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da bermuda deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Na parte frontal do lado esquerdo da barra da bermuda de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal inferior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4cm. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) feito com fios				

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412
CNPJ: 02.538.222/0001-98 - I.E: 90160765-60 - Inscrição Municipal: 14 09 365.408-1
Telefone: (41) 3248-0006 – E-mail: licit@lecruz.com.br

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.497.010/0001-08

INS.ESTADUAL: 90943329-04 FONE: 41 3408-3113 EMAIL: contato@2sgenius.com.br

ENDEREÇO: Rua Desembargador Antonio de Paula, 848 – Boqueirão - 81730-380 - Curitiba - Paraná

UNIFORMES ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	430181	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Redonda. Tamanho: Sob Medida.** Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme Escolar. *Informações Adicionais:* As camisetas deverão vir serigrafias com as estampas das escolas, conforme demanda da secretaria de educação. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para pedir a separação das estampas por escola. Tamanhos: *(N.º 4 - 20 unidades) / (N.º 6 - 240 unidades) / (N.º 8 - 420 unidades) / (N.º 10 - 550 unidades) / (N.º 12 - 580 unidades) / (N.º 14 - 360 unidades) / (N.º 16 - 200 unidades) / (P - 50 unidades) (M - 70 unidades) / (G - 20 unidades).* **Logo e Brasão das Escolas no ANEXO 05.**	2510	Unid.	49,90	125.249,00
2.	601078	**Calça. Material: 67% Algodão / 33% Poliéster. Modelo: Unissex.** Quantidade Bolsos: 2. Tipo Bolso: 2 Frontais. Tipo Cós: Com Elástico. Tamanho: Azul Marinho. Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão. Aplicação: Uniforme. *Informações Adicionais:* Tipo do bolso: invisível. Com friso branco na lateral. Tamanhos: *(N.º 4 - 10 unidades) / (N.º 6 - 120 unidades) / (N.º 8 - 210 unidades) / (N.º 10 - 275 unidades) / (N.º 12 - 290 unidades) / (N.º 14 - 180 unidades) / (N.º 16 - 100 unidades) / (P - 25 unidades) (M - 35 unidades) / (G - 10 unidades).*	1255	Unid.	98,00	122.990,00
3.	467312	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca.** Cor: Branca. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 67% Poliéster E 33% Viscose. *Informações Adicionais:* Confeccionada em malha, fio mistura intima 30/1 com decote redondo em malha ribana (1x1). Composição da camiseta: 67% Poliéster e 33% Viscose (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da camiseta: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Largura do decote: 2 cm. Composição do decote: 80% Poliéster, 18% Viscose e 2% Elastano (tolerância de 5% na composição) (NBR	632	Unid.	49,90	31.536,80

		11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura: 240g/m2 (±5%) (NBR 10591). Cor do decote: branca. Detalhamento: Confeccionada em malha, fio mistura íntima 30/1 composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 165g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das ibras), na cor branca. Decote redondo confeccionado em malha ribana (1x1), largura de 2 cm, na cor branca, de composição 80% Poliéster 18% Viscose e 2% Elastano, gramatura 240 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Costuras internas, com fios 100% poliéster, nº 120. Barra do corpo e das mangas costuradas na largura de 2 cm. Na parte frontal no lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão em processo silkscreen medindo 9 cm para os tamanhos adultos. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n.°120. Tamanhos: (N.º 6 - 04 unidades) / (N.º 8 - 142 unidades) / (N.º 10 - 198 unidades) / (N.º 12 - 100 unidades) / (N.º 14 - 110 unidades) / (N.º 16 - 44 unidades) / (P - 12 unidades) / (M - 12 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 01.***				
4.	321077	**Bermuda. Material: Helanca. Tamanho: Sob Medida**. Tipo Estrutura: Sem Estampa. Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. *Informações Adicionais*: Bermuda confeccionada em malha helanca com filete. Composição da bermuda: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da bermuda: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da bermuda: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 , tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais da peça deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura 165g/m2 na cor branca. Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com	287	Unid.	55,00	15.785,00

		elástico de 4,0 cm. A barra da bermuda deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Na parte frontal do lado esquerdo da barra da bermuda de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal inferior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4cm. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) feito com fios 100% poliéster, nº 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 02.***				
5.	447422	**Jaqueta Masculina. Material: 100% Poliéster**. Modelo: Zíper. Acabamento: Com Forro. Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo. Tipo Manga: Comprida. Tipo Gola: Social. *Informações Adicionais*: Conjunto Abrigo. – Jaqueta Unissex (Conjunto Abrigo). Descrição básica: Jaqueta (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da jaqueta: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da jaqueta: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da jaqueta: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha Helanca composição 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 (tolerância de 5% na gramatura), na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Na parte superior frontal da jaqueta deverá conter um recorte formando levemente um V confeccionado na mesma malha e cor do corpo. Entre o recorte e o corpo deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Cavas retas com mangas longas, confeccionados em malha helanca 100% Poliéster com 250 g/m2 na cor azul marinho	287	Unid.	120,00	34.440,00

		aproximado do pantone 19-3933 TPX. No centro das mangas, em toda sua extensão, deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com forro no mesmo tecido do corpo na cor azul marinho pantone de aproximamente 19-3933 TPX a 0,5 cm da extremidades. Punhos e barras confeccionados em malha ribana (1 x 1) sendo composição 100% poliéster com gramatura de 290 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura). Os punhos e barras deverão ter 6,0 cm (estando a peça já costurada). Gola tipo esportiva 8 cm de altura. Abertura frontal da jaqueta com fechamento com zíper de nylon na mesma cor da peça costurado da barra até o final da gola. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n°120. Na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal superior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4 cm). Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 03.***				
6.	458635	**Calça. Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Unissex. Cor: Azul Marinho**. Tamanho: Sob Medida. Aplicação: Uniforme. *Informações Adicionais*: Calça Unissex (Conjunto Abrigo). Descrição básica: Calça (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da calça: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da calça: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da calça: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m² (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual) Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m², tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do	287	Unid.	98,00	28.126,00

		pantone 19-3933 TPX. Nas laterais das peças deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura 165 g/m2 na cor branca Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5 cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da calça deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) com fios 100% poliéster, n.º 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 04.***				
		Total				358.126,80

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

LOCAL E DATA: Curitiba, 11 de setembro de 2023.

2S COMERCIO E SERVICOS LTDA:31497010000108

Assinado de forma digital por 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA:31497010000108
Dados: 2023.09.11 11:23:12 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO 01

Tabela de medidas para a camiseta manga curta unissex

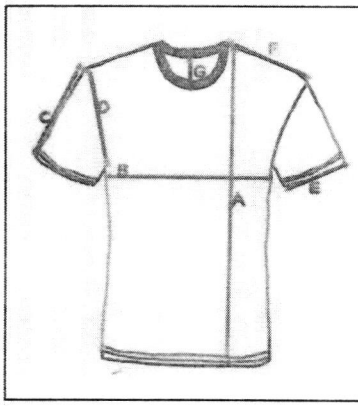

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Comp. Total	55	59	63	65	69	72	75	78	80
B: Peito	41	43	44	46	47	50	52	54	56
C: Comp. Manga	17	18	19	20	22	23	24	25	26
D: Cava reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E: Abertura	15	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21
F: Outros	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da camiseta manga curta unissex

PECIM	CCM/PR

ANEXO 02

Tabela de medidas

BERMUDA UNISSEX - DESENHO TÉCNICO

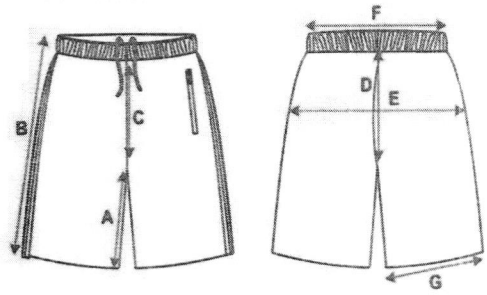

		BERMUDA										
		JUVENIL				ADULTO						
	TAMANHOS	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	22	23	24	25	26	28	31	33	35	37	39
B	COXA	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
D	GANCHO TRASEIRO	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	CINTURA	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
F	QUADRIL	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
G	ABERTURA PERNA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
H	ABERTURA BOLSO	13	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da bermuda helanca unissex

PECIM	CCM-PR
	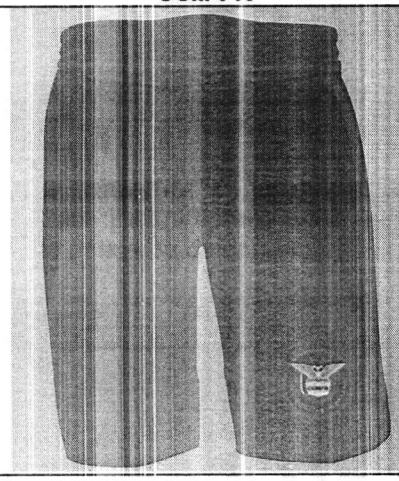

ANEXO 03

Tabelas de medidas para a jaqueta (conjunto abrigo)

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Altura total s/ barra	52	54	56	58	60	62	64	66	68
B: Tórax	44	46	48	50	52	54	56	58	60
C: Cava reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D: Comp. Mangas/punho	48	50	52	54	56	58	60	62	64
E: Abertura manga	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
F: Altura gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8
G: Altura ombro	5	5	5	5	5	5	5	5	5
H: Altura barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5
I: Abertura bolso	13	13	13	13	14	14	14	15	15

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da jaqueta (conjunto abrigo)

PECIM	CCM/PR
	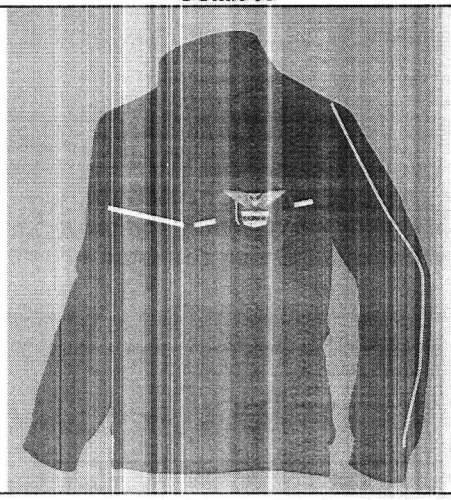

ANEXO 04

Tabelas de medidas para a calça (conjunto abrigo)

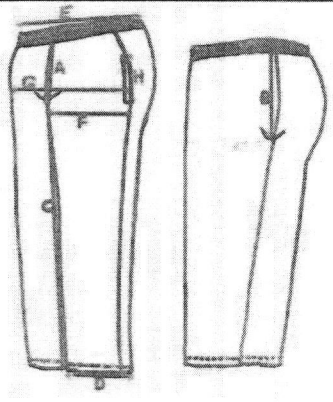

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Gancho frente	24	25	26	27	29	30	31	32	33
B: Gancho traseiro	29	31	32	33	35	36	37	38	39
C: Entre perna	69	72	74	75,5	85	87	90	93	95
D: Abertura perna	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E: Cintura	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F: Coxa	28	29	30	31	33,5	35	36	38	39,5
G: Quadril	39	41	43	45	50	53	56	59	62
H: Abertura bolso	13	13	13	13	14	14	14	15	15

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos

Figura ilustrativa - os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagem da calça (conjunto abrigo)

PECIM E CCM-PR
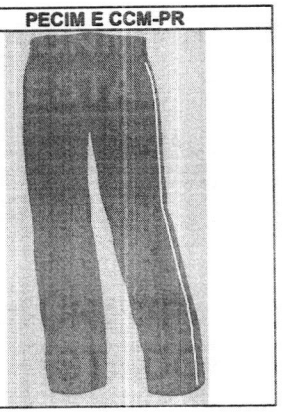

ANEXO 05 (CAMISETAS ITEM 01)
BRASÕES DAS ESCOLAS

Nova Carvalho

ESCOLA MUNICIPAL

DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL
ENSINO FUNDAMENTAL
VOLTADA PARA UM FUTURO MELHOR

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - EF
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA ZAIRA

CMEI CÔNEGO WENCESLAU VITOR
AQUI TEM GENTE FELIZ
Ribeirão do Pinhal - PR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIÓLÂNDIA
- RIBEIRÃO DO PINHAL - PR -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: CLUB IMPACTO UNIFORMES – C.I. CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 27.116.740/0001-44

INS.ESTADUAL:90742843-50

ENDEREÇO: AVENIDA FRANKIN DELANO ROOSEVELT 3974

CIDADE: MARINGA-PR

FONE: 44 3023-1194 EMAIL: CONTATO@CLUBIMPACTO.COM.BR

UNIFORMES ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	430181	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Redonda. Tamanho: Sob Medida.** Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme Escolar. *Informações Adicionais:* As camisetas deverão vir serigrafias com as estampas das escolas, conforme demanda da secretaria de educação. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para pedir a separação das estampas por escola. Tamanhos: *(N.º 4 - 20 unidades) / (N.º 6 - 240 unidades) / (N.º 8 - 420 unidades) / (N.º 10 - 550 unidades) / (N.º 12 - 580 unidades) / (N.º 14 - 360 unidades) / (N.º 16 - 200 unidades) / (P - 50 unidades) (M - 70 unidades) / (G - 20 unidades).* **Logo e Brasão das Escolas no ANEXO 05.**	2510	Unid.	26,19	65736,9
2.	601078	**Calça. Material: 67% Algodão / 33% Poliéster. Modelo: Unissex.** Quantidade Bolsos: 2. Tipo Bolso: 2 Frontais. Tipo Cós: Com Elástico. Tamanho: Azul Marinho. Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão. Aplicação: Uniforme. *Informações Adicionais:* Tipo do bolso: invisível. Com friso branco na lateral. Tamanhos: *(N.º 4 - 10 unidades) / (N.º 6 - 120 unidades) / (N.º 8 - 210 unidades) / (N.º 10 - 275 unidades) / (N.º 12 - 290 unidades) / (N.º 14 - 180 unidades) / (N.º 16 - 100 unidades) / (P - 25 unidades) (M - 35 unidades) / (G - 10 unidades).*	1255	Unid.	36,19	45418,45
3.	467312	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca.** Cor: Branca. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 67% Poliéster E 33% Viscose. *Informações Adicionais:* Confeccionada em malha, fio mistura intima 30/1 com decote redondo em malha ribana (1x1). Composição da camiseta: 67% Poliéster e 33% Viscose (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da camiseta: 165g/m2 (±5%)	632	Unid.	26,19	16552,08

		(NBR 10591 ou a norma mais atual). Largura do decote: 2 cm. Composição do decote: 80% Poliéster, 18% Viscose e 2% Elastano (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura: 240g/m2 (±5%) (NBR 10591). Cor do decote: branca. Detalhamento: Confeccionada em malha, fio mistura íntima 30/1 composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 165g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das ibras), na cor branca. Decote redondo confeccionado em malha ribana (1x1), largura de 2 cm, na cor branca, de composição 80% Poliéster 18% Viscose e 2% Elastano, gramatura 240 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Costuras internas, com fios 100% poliéster, nº 120. Barra do corpo e das mangas costuradas na largura de 2 cm. Na parte frontal no lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão em processo silkscreen medindo 9 cm para os tamanhos adultos. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n.°120. Tamanhos: (N.º 6 - 04 unidades) / (N.º 8 - 142 unidades) / (N.º 10 - 198 unidades) / (N.º 12 - 100 unidades) / (N.º 14 - 110 unidades) / (N.º 16 - 44 unidades) / (P - 12 unidades) / (M - 12 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 01.***				
4.	321077	**Bermuda. Material: Helanca. Tamanho: Sob Medida**. Tipo Estrutura: Sem Estampa. Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. *Informações Adicionais*: Bermuda confeccionada em malha helanca com filete. Composição da bermuda: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da bermuda: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da bermuda: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 , tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais da peça deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura 165g/m2 na cor branca. Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado	287	Unid.	34,19	9812,53

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MEDIA	TOTAL
1	2510	CAMISETA UNISSEX	R$ 26,19	R$ 26,38	R$ 30,62	**R$ 27,73**	R$ 69.602,30
2	1255	CALÇA UNISSEX	R$ 36,19	R$ 49,53	R$ 43,33	**R$ 43,02**	R$ 53.985,92
3	632	CAMISETA	R$ 26,19	R$ 26,25	R$ 31,97	**R$ 28,14**	R$ 17.782,37
4	287	BERMUDA	R$ 34,19	R$ 38,26	R$ 34,67	**R$ 35,71**	R$ 10.247,81
5	287	JAQUETA MASCULINA	R$ 74,89	R$ 91,67	R$ 73,34	**R$ 79,97**	R$ 22.950,43
6	287	CALÇA	R$ 38,19	R$ 49,35	R$ 43,00	**R$ 43,51**	R$ 12.488,33
							R$ 187.057,16

28 — 70.280,00
44 — 55.220,00
28 — 17.696,00
36 — 10.332,00
80 — 22.960,00
44 — 12.628,00

189.116,00

Assunto: PLANILHA UNIFORMES ESCOLAS
De: Licit <licit@lecruz.com.br>
Data: 06/09/2023, 17:49
Para: "pmrpinhal@uol.com.br" <pmrpinhal@uol.com.br>

Boa tarde.

Segue orçamento.

Att
Leila

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de setembro de 2023 08:57
Para: Comercial <comercial@lecruz.com.br>
Assunto: PLANILHA UNIFORMES ESCOLAS

Bom dia,

Cumprimentando-os, vimos pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo, a qual diz respeito a confecção de uniformes escolares que serão distribuídos aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Gratos pela atenção dispensada.

Att.

Departamento de Compras
(43) 3551-8320

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
CNPJ n.º 76.968.064/0001-42

Anexos:

Orçamento Ribeirão do Pinhal 06.09.2023.pdf 406KB

		a 0,5cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da bermuda deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Na parte frontal do lado esquerdo da barra da bermuda de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal inferior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4cm. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) feito com fios 100% poliéster, nº 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 02.***				
5.	447422	**Jaqueta Masculina. Material: 100% Poliéster**. Modelo: Zíper. Acabamento: Com Forro. Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo. Tipo Manga: Comprida. Tipo Gola: Social. *Informações Adicionais*: Conjunto Abrigo. – Jaqueta Unissex (Conjunto Abrigo). Descrição básica: Jaqueta (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da jaqueta: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da jaqueta: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da jaqueta: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha Helanca composição 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 (tolerância de 5% na gramatura), na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Na parte superior frontal da jaqueta deverá conter um recorte formando levemente um V confeccionado na mesma malha e cor do corpo. Entre o recorte e o corpo deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Cavas retas com mangas longas, confeccionados em malha helanca 100%	287	Unid.	74,89	21493,43

		Poliéster com 250 g/m2 na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. No centro das mangas, em toda sua extensão, deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com forro no mesmo tecido do corpo na cor azul marinho pantone de aproximamente 19-3933 TPX a 0,5 cm da extremidades. Punhos e barras confeccionados em malha ribana (1 x 1) sendo composição 100% poliéster com gramatura de 290 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura). Os punhos e barras deverão ter 6,0 cm (estando a peça já costurada). Gola tipo esportiva 8 cm de altura. Abertura frontal da jaqueta com fechamento com zíper de nylon na mesma cor da peça costurado da barra até o final da gola. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n°120. Na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal superior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4 cm). Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 03.***				
6.	458635	**Calça. Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Unissex. Cor: Azul Marinho**. Tamanho: Sob Medida. Aplicação: Uniforme. *Informações Adicionais*: Calça Unissex (Conjunto Abrigo). Descrição básica: Calça (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da calça: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da calça: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da calça: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m² (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual) Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m², tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933	287	Unid.	38,19	10960,53

		TPX. Nas laterais das peças deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura 165 g/m2 na cor branca Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5 cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da calça deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) com fios 100% poliéster, n.º 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência no Anexo 04.***				
		Total				169.973,92

VALIDADE DA COTAÇÃO: _ 90 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ____ 30 DIAS

LOCAL E DATA: _____MARINGA- PR

27.116.740/0001-44
C.I CONFECÇÕES EIRELI
R. Prof Lauro Eduardo Werneck, 787
Loja 7
Zona 7 - CEP: 87.020-020
Maringá - Paraná

_____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO 01

Tabela de medidas para a camiseta manga curta unissex

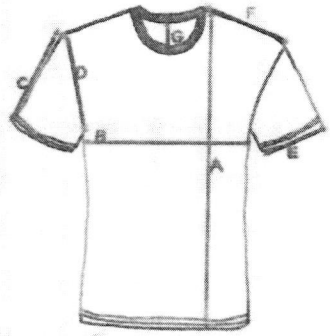

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Comp. Total	55	59	63	65	69	72	75	78	80
B: Peito	41	43	44	46	47	50	52	54	56
C: Comp. Manga	17	18	19	20	22	23	24	25	26
D: Cava reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E: Abertura	15	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21
F: Outros	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da camiseta manga curta unissex

PECIM	CCM/PR

ANEXO 02

Tabela de medidas

BERMUDA UNISSEX - DESENHO TÉCNICO

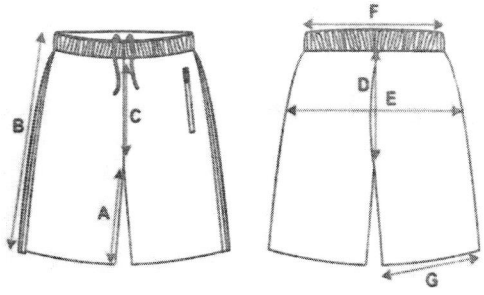

		BERMUDA										
		JUVENIL				ADULTO						
	TAMANHOS	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	22	23	24	25	26	28	31	33	35	37	39
B	COXA	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
D	GANCHO TRASEIRO	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	CINTURA	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
F	QUADRIL	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
G	ABERTURA PERNA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
H	ABERTURA BOLSO	13	13	13	13	13	14	14	14	14	15	15

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da bermuda helanca unissex

PECIM	CCM-PR
	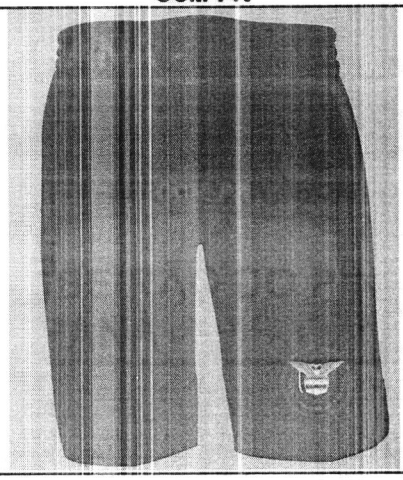

ANEXO 03

Tabelas de medidas para a jaqueta (conjunto abrigo)

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Altura total s/ barra	52	54	56	58	60	62	64	66	68
B: Torax	44	46	48	50	52	54	56	58	60
C: Cava reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D: Comp. Mangas/punho	48	50	52	54	56	58	60	62	64
E: Abertura manga	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
F: Altura gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8
G: Altura ombro	5	5	5	5	5	5	5	5	5
H: Altura barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5
I: Abertura bolso	13	13	13	13	14	14	14	15	15

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da jaqueta (conjunto abrigo)

PECIM	CCM/PR

ANEXO 04

Tabelas de medidas para a calça (conjunto abrigo)

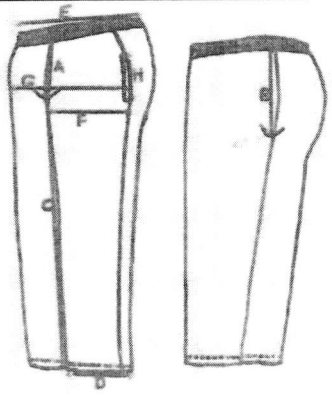

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A: Gancho frente	24	25	26	27	29	30	31	32	33
B: Gancho traseiro	29	31	32	33	35	36	37	38	39
C: Entre perna	69	72	74	75,5	85	87	90	93	95
D: Abertura perna	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E: Cintura	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F: Coxa	28	29	30	31	33,5	35	36	38	39,5
G: Quadril	39	41	43	45	50	53	56	59	62
H: Abertura bolso	13	13	13	13	14	14	14	15	15

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos

Figura ilustrativa - os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagem da calça (conjunto abrigo)

PECIM E CCM-PR

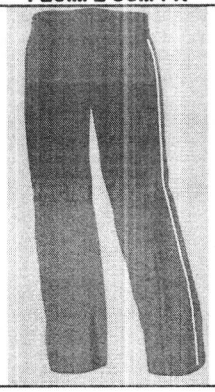

ANEXO 05 (CAMISETAS ITEM 01)
BRASÕES DAS ESCOLAS

ESCOLA MUNICIPAL

DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL
ENSINO FUNDAMENTAL
VOLTADA PARA UM FUTURO MELHOR

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - EF
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- PROFESSORA ZAIRA -

PEQUENO PRÍNCIPE
TRIOLÂNDIA - RIBEIRÃO DO PINHAL

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
45/2023	987815	Concluída	FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Título: UNIFORMES ESCOLAS MUNICIPAIS

Observações: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Total de itens cotados: 6

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430181 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 100% Algodão , Aplicação: Uniforme Escolar	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R$ 15,3000	R$ 26,3836	R$ 22,3300	R$ 42,5000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	3200	Unidade	R$ 12,7000	23/08/2023	Não
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	42	Unidade	R$ 37,2000	13/06/2023	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	770	Unidade	R$ 22,3300	10/04/2023	Sim
4	I	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 20,7600	31/03/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 29,9900	01/02/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 18,9000	14/12/2022	Sim
7	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 15,3000	14/12/2022	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 17,9900	07/12/2022	Sim
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 42,5000	04/11/2022	Sim
		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO					

10	I	GRANDE - RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 39,9000	25/10/2022	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3600	Unidade	R$ 15,0000	28/09/2022	Não
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3400	Unidade	R$ 12,0000	28/09/2022	Não
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 28,6000	08/09/2022	Sim
14	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 13,7500	08/09/2022	Não
15	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2800	Unidade	R$ 13,2000	08/09/2022	Não
16	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 16,7500	08/09/2022	Sim
17	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2800	Unidade	R$ 1,9285	08/09/2022	Não
18	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 13,7500	08/09/2022	Não
19	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2800	Unidade	R$ 13,2000	08/09/2022	Não
20	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 13,7500	08/09/2022	Não
21	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2800	Unidade	R$ 13,2000	08/09/2022	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601078 - Calça Material: 67% Algodão / 33% Poliéster , Modelo: Unissex , Quantidade Bolsos: 4 , Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros , Tipo Cós: Com Elástico , Tamanho: Variado , Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão. , Aplicação: Uniforme	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R$ 41,2300	R$ 49,5367	R$ 53,6900	R$ 53,6900

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 41,2300	14/07/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 70,0000	11/05/2023	Não
3	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 62,9700	24/04/2023	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 95,0000	04/04/2023	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 53,6900	01/12/2022	Sim
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 53,6900	01/12/2022	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 88,9000	07/11/2022	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467312 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R$ 13,0000	R$ 26,2514	R$ 28,0000	R$ 35,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 20,0000	01/09/2023	Sim
2	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 35,0000	02/08/2023	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PB - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 14,0000	27/07/2023	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 16,0000	12/07/2023	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 28,0000	08/07/2023	Sim
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 20,0000	07/07/2023	Não
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 18,0000	27/06/2023	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 15,0000	27/06/2023	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	425	Unidade	R$ 15,0000	27/06/2023	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	325	Unidade	R$ 14,0000	27/06/2023	Não
11	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 17,5000	25/05/2023	Não
12	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1797	Unidade	R$ 14,8000	25/05/2023	Não
13	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	230	Unidade	R$ 13,0000	25/05/2023	Não
14	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 13,0000	25/05/2023	Não
15	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	910	Unidade	R$ 13,0000	25/05/2023	Não
16	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2080	Unidade	R$ 13,0000	25/05/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1063	Unidade	R$ 13,0000	25/05/2023	Não
18	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1580	Unidade	R$ 13,0000	25/05/2023	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 53,0000	25/05/2023	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 16,9000	27/03/2023	Não
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3750	Unidade	R$ 11,5000	16/03/2023	Não
22	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	11250	Unidade	R$ 11,5000	16/03/2023	Não
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3500	Unidade	R$ 15,1400	07/03/2023	Não

24	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 29,8600	02/03/2023	Sim
25	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 12,9400	23/02/2023	Não
26	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 12,9400	23/02/2023	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 15,9500	13/02/2023	Não
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 11,0000	23/01/2023	Não
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5440	Unidade	R$ 10,8000	20/12/2022	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 28,0000	07/12/2022	Sim
31	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 15,0000	02/12/2022	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 58,7000	17/11/2022	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,9000	10/11/2022	Sim
34	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 19,4500	31/10/2022	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 58,7000	13/10/2022	Não
36	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 12,8700	09/09/2022	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
321077 - Bermuda Material: Helanca , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul Royal , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R$ 15,5000	R$ 38,2642	R$ 29,1650	R$ 82,5000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 33,3300	20/07/2023	Sim
2	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 49,0000	15/06/2023	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4240	Unidade	R$ 15,5000	02/06/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 39,9900	01/06/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 82,5000	16/03/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 82,5000	16/03/2023	Sim
7	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2100	Unidade	R$ 22,8500	23/01/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 36,4000	19/12/2022	Sim
9	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 24,0000	13/12/2022	Sim

10	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 24,0000	13/12/2022	Sim
11	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R$ 24,1000	13/12/2022	Sim
12	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2100	Unidade	R$ 25,0000	13/12/2022	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447422 - Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R$ 58,9800	R$ 91,6718	R$ 75,0000	R$ 148,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	44	Unidade	R$ 69,9900	30/08/2023	Sim
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 192,5900	30/08/2023	Não
3	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 80,4900	28/08/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 131,1000	28/08/2023	Sim
5	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	198	Unidade	R$ 131,0000	28/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4420	Unidade	R$ 75,0000	31/07/2023	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	267	Unidade	R$ 100,0000	20/07/2023	Sim
8	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	462	Unidade	R$ 68,9900	12/07/2023	Sim
9	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	1389	Unidade	R$ 68,9900	12/07/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 74,0000	06/07/2023	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 44,6600	08/03/2023	Não
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 162,9900	01/02/2023	Não
13	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2100	Unidade	R$ 84,0000	23/01/2023	Sim
14	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	285	Unidade	R$ 623,3000	08/12/2022	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 142,0000	25/11/2022	Sim
16	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 140,0000	22/11/2022	Sim
17	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 154,8000	11/11/2022	Não
18	I	INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 148,0000	14/10/2022	Sim

19	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 58,9800	11/10/2022	Sim
20	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 58,9800	11/10/2022	Sim
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3820	Unidade	R$ 62,0000	10/10/2022	Sim
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3600	Unidade	R$ 64,9000	28/09/2022	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3400	Unidade	R$ 45,6000	28/09/2022	Não
24	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 156,5200	19/09/2022	Não
25	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 156,5200	19/09/2022	Não
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 156,5200	19/09/2022	Não
27	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 151,1000	19/09/2022	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458635 - Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R$ 37,0000	R$ 49,3580	R$ 53,0000	R$ 53,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 37,0000	12/06/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 55,0000	01/06/2023	Não
3	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 53,0000	01/06/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 53,0000	22/05/2023	Sim
5	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	46	Unidade	R$ 77,3300	14/04/2023	Não
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 70,0000	04/11/2022	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2200	Unidade	R$ 28,6700	25/10/2022	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	53	Unidade	R$ 75,0000	24/10/2022	Não
9	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 50,7900	11/10/2022	Sim
10	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 53,0000	11/10/2022	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/09/2023 09:17

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
Processo Administrativo Nº 131/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 02/08/2023 12:57:33

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4.842 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 73,34

Descrição: Jaqueta na cor verde e preto com detalhes em vies verde, gola esporte, com ziper de nylon central em toda extensao da gola, com puxador metalico na cor prata escuro medindo 7x35mm com espessura de ate 2 mm, fixado por duas argolas com a inscricao â??JAGUARIAIVAâ? na fonte arial. Dois bolsos frontais, ribana nos pulsos e cos com vies do punho ate o ombro, passando pela parte frontal da jaqueta, ate o cos, novamente este vies do punho ate o ombro, passando pela parte das costas da jaqueta. Repete-se o vies tanto para o lado direito como o esquerdo da jaqueta. Vies na cor verde pantone 16.6340 TC. Estampa colorida do emblema do municipio na parte frontal a direita com 7cm de diÃ¢metro nas numeracoes de 4 a 12 e 8,5 cm de diÃ¢metro nas numeracoes de 14 ao EG, conforme arte fornecida. Sendo a malha helanca adidas verde no pantone verde 18.6026 TC, composicao 65% poliester e 35% algodao (variacao max. Aceitavel de +/- 5%) com gramatura de 280 g/m2 (variacao aceitavel de +/- 5%). A helanca adidas 65% poliester 35% algodao (variacao max. aceitavel de +/- 3%) na cor preta gramatura 280 g/m2 (variacao aceitavel de +/- 5% e no pantone 19.4006 TC. No meio das costas, na parte interna, devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	MARCA PRÓPRIA / JAQUETA	73,00
GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL E ANEXOS	73,34
MALHARIA TORNADO LTDA	PROPRIA / ESCOLAR CONFORME EDITAL	73,34
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	PROPRIA / JAQUETA	73,34
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	proprio / proprio	70,00
UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	PRÓPRIA / JAQUETA	73,34
CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	PROPRIA / FABRICAÇÃO	73,34
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	PROPRIA / PROPRIA	73,34
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Própria / Uniforme Escolar	73,34
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Própria / Jaqueta	73,34
STR CONFEÇOES LTDA	PROPRIA / ESCOLAR	73,34
LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA / JAQUETA	73,34
BACELAR & BACELAR LTDA	PROPRIA / PROPRIO	73,34
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	73,34
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / JAQUETA	73,34
C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	Marca Prórpia / Uniforme	73,34
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	FU / PADRÃO	73,34
DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- EPP	PROPRIA / UNIFORME PERSONALIZADO	72,00
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	própria / jaqueta	73,34
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	marca propria / jaqueta	73,00
ELISIL UNIFORMES EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	73,34
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Própria / Conforme Edital	73,34
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	PRÓPRIA / PRÓPRIA	73,00
REH CONFECÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / JAQUETA	73,34
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	proprio / proprio	73,34
KS CLOTHING LTDA.	PROPRIA / PROPRIA	73,34
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	Marca Própria	73,33
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	PRÓPRIA / PRÓPRIA	73,34
CO-PES TEXTIL LTDA	CO-PES / CONFORME EDITAL	69,00
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria	73,34
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	Própria / Escolar	73,00
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	propria / proprio	72,00
MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MAPLE / JAQUETA UND	73,30
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ACTION / ESC01	73,34
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	propria / conforme edital	73,00

Item: 2 Quant.: 5.357 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 43,33

Descrição: Calca em malha helanca adidas 65% poliester 35% algodao (variacao aceitavel de +/- 5%) na cor preta gramatura 280 g/m2 (variacao aceitavel de +/- 5%) no pantone 19.4006 TC, sendo calca com elastico na cintura, um bolso lateral com ziper em nylon na cor preto com vies nas laterais na cor verde pantone 16.6340 TC. No meio da calca, na parte interna, devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	propria / conforme edital	43,00
MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MAPLE / CALÇA UND	43,30
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ACTION / ESC02	43,33
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	propria / proprio	42,00
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	Própria / Escolar	43,00
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria	43,33
CO-PES TEXTIL LTDA	CO-PES / CONFORME EDITAL	39,00
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	PRÓPRIA / PRÓPRIA	43,33
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	Marca Própria	43,33
KS CLOTHING LTDA.	PROPRIA / PROPRIA	43,33
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	proprio / proprio	43,33
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	PRÓPRIA / PRÓPRIA	43,00
REH CONFECÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / CALÇA	43,33
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Própria / Conforme Edital	43,33
ELISIL UNIFORMES EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	43,33
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	própria / calça	43,33
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	marca propria / calça em malha	43,00
DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- EPP	PROPRIA / UNIFORME PERSONALIZADO	43,00
C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	Marca Prórpia / Uniforme	43,33
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	FU / PADRÃO	43,33
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CALÇA	43,33
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	43,33
BACELAR & BACELAR LTDA	PROPRIA / PROPRIO	43,33
STR CONFEÇOES LTDA	PROPRIA / ESCOLAR	43,33
LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA / CALÇA	43,33
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Própria / Calça	43,33
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Própria / Uniforme Escolar	43,33
CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	PROPRIA / FABRICAÇÃO	43,33
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	PROPRIA / PROPRIA	43,33
UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	PRÓPRIA / CALÇA	43,33
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	proprio / proprio	35,00
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	PROPRIA / CALÇA	43,33
GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL E ANEXOS	43,33
MALHARIA TORNADO LTDA	PROPRIA / ESCOLAR CONFORME EDITAL	43,33
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	MARCA PRÓPRIA / CALÇA	43,00

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Item: 3 Quant.: 9.684 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 32,50

Descrição: camiseta manga curta em poliviscose 67% poliester 33% viscose(variacao aceitavel de +/- 5%), gramatura 170gm2 (variacao aceitavel de +/- 5%) na cor verde pantone TPX 18.6024. Malha com formacao minima de pilling aceitavel de nota 3, conforme norma ASTM D 3512/10. Gola redonda com ribana em poliester jaguarde na cor preta com a inscricao â??PMJâ? no seu comprimento em fonte arial na cor verde pantone 166444 TPX. Mangas com vies nas laterais na cor verde pantone 16.6340 TC. Tarja em meia malha PV na cor preta com 6.0 cm. Estampa colorida do emblema do municipio na parte frontal a direita com 7cm de diÃ¢metro nas numeracoes de 4 a 12 e 8,5 cm de diÃ¢metro nas numeracoes de 14 ao EG, conforme arte fornecida. No meio das costas, na parte interna, devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	MARCA PRÓPRIA / CAMISETA	32,00
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	PROPRIA / CAMISETA	32,50
GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL E ANEXOS	32,50
MALHARIA TORNADO LTDA	PROPRIA / ESCOLAR CONFORME EDITAL.	32,50
UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	PRÓPRIA / CAMISETA	32,50
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	proprio / proprio	25,00
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	PROPRIA / PROPRIA	32,50
CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	PROPRIA / FABRICAÇÃO	32,50
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Própria / Uniforme Escolar	32,50
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Própria / Camisa manga curta	32,50
STR CONFEÇOES LTDA	PROPRIA / ESCOLAR	32,50
LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA / CAMISETA MANGA CURTA	32,50
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	32,50
BACELAR & BACELAR LTDA	PROPRIA / PROPRIO	32,50
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA	32,50
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	FU / PADRÃO	32,50
C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	Marca Prórpia / Uniforme	32,50
DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- EPP	PROPRIA / UNIFORME PERSONALIZADO	20,00
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	marca propria / camiseta	32,00
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	própria / camiseta manga curta	32,50
ELISIL UNIFORMES EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	32,50
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	PRÓPRIA / PRÓPRIA	32,00
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Própria / Conforme Edital	32,50
REH CONFECÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / CAMISETA	32,50
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	proprio / proprio	32,50
KS CLOTHING LTDA.	PROPRIA / PROPRIA	32,50
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	Marca Própria	32,50
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	PRÓPRIA / PRÓPRIA	32,50
CO-PES TEXTIL LTDA	CO-PES / CONFORME EDITAL	26,00
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria	32,50
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	Própria / Escolar	32,00
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	propria / proprio	30,00
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ACTION / ESC03	32,50
MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MAPLE / CAMISETA UND	32,45
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	propria / conforme edital	32,00

Item: 4 Quant.: 4.842 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 29,30

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Descrição: camiseta manga longa em poliviscose 67% poliester 33% viscose(variacao aceitavel de +/- 5%), gramatura 170gm2 (variacao aceitavel de +/- 5%) na cor verde pantone TPX 18.6024. Malha com formacao minima de pilling aceitavel de nota 3, conforme norma ASTM D 3512/10. Gola redonda com ribana em poliester jaguarde na cor preta com a inscricao â??PMJâ? no seu comprimento em fonte arial na cor verde pantone 166444 TPX. Mangas com vies nas laterais na cor verde pantone 16.6340 TC. Tarja em meia malha PV na cor preta com 6.0 cm, punho em ribana preta. Estampa colorida do emblema do municipio na parte frontal a direita com 7cm de diÃ¢metro nas numeracoes de 4 a 12 e 8,5 cm de diÃ¢metro nas numeracoes de 14 ao EG, conforme arte fornecida. No meio das costas, na parte interna, devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	propria / conforme edital	29,00
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ACTION / ESC04	29,30
MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MAPLE / CAMISETA UND	29,25
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	propria / proprio	29,00
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	Própria / Escolar	29,00
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria	29,30
CO-PES TEXTIL LTDA	CO-PES / CONFORME EDITAL	27,00
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	Marca Própria	29,30
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	PRÓPRIA / PRÓPRIA	29,30
KS CLOTHING LTDA.	PROPRIA / PROPRIA	29,30
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	proprio / proprio	29,30
REH CONFECÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / CAMISETA	29,30
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	PRÓPRIA / PRÓPRIA	29,00
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Própria / Conforme Edital	29,30
ELISIL UNIFORMES EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	29,30
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	marca propria / camiseta	29,00
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	própria / camiseta manga longa	29,30
DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- EPP	PROPRIA / UNIFORME PERSONALIZADO	20,00
C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	Marca Prórpia / Uniforme	29,30
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	FU / PADRÃO	29,30
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA ML	29,30
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	29,30
BACELAR & BACELAR LTDA	PROPRIA / PROPRIO	29,30
LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA / CAMISETA MANGA LONGA	29,30
STR CONFEÇOES LTDA	PROPRIA / ESCOLAR	29,30
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Própria / Camisa manga longa	29,30
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Própria / Uniforme Escolar	29,30
CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	PROPRIA / FABRICAÇÃO	29,30
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	PROPRIA / PROPRIA	29,30
UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	PRÓPRIA / CAMISETA	29,30
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	proprio / proprio	27,00
GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL E ANEXOS	29,30
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	PROPRIA / CAMISETA	29,30
MALHARIA TORNADO LTDA	PROPRIA / ESCOLAR CONFORME EDITAL	29,30
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	MARCA PRÓPRIA / CAMISETA	29,00

Item: 5 Quant.: 5.357 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 34,67

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Descrição: bermuda em malha helanca adidas 67% poliester 35% algodao(variacao aceitavel de +/- 5%),na cor preto pantone 19.4006 TC, gramatura 280gm2(variacao aceitavel de +/- 5%), sendo a bermuda com elastico na cintura, com vies nas laterais na cor verde pantone 16.-6340 TC. No meio da calca, na parte interna, devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME	própria / conforme edital e anexos	34,67
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	MARCA PRÓPRIA / BERMUDA	34,00
MALHARIA TORNADO LTDA	PROPRIA / ESCOLAR CONFORME EDITAL	34,67
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	PROPRIA / BERMUDA	34,67
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	proprio / proprio	29,00
UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	PRÓPRIA / BERMUDA	34,67
CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	PROPRIA / FABRICAÇÃO	34,67
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Própria / Bermuda	34,67
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Própria / Uniforme Escolar	34,67
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	PROPRIA / PROPRIA	34,67
STR CONFEÇOES LTDA	PROPRIA / ESCOLAR	34,67
LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA / BERMUDA	34,67
BACELAR & BACELAR LTDA	PROPRIA / PROPRIO	34,67
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	34,67
C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	Marca Prórpia / Uniforme	34,67
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / BERMUDA	34,67
DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- EPP	PROPRIA / UNIFORME PERSONALIZADO	25,00
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	FU / PADRÃO	34,67
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	própria / bermuda	34,67
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	marca propria / bermuda	34,00
ELISIL UNIFORMES EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	34,67
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Própria / Conforme Edital	34,67
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	PRÓPRIA / PRÓPRIA	34,00
REH CONFECÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / BERMUDA	34,67
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	proprio / proprio	34,67
KS CLOTHING LTDA.	PROPRIA / PROPRIA	34,67
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	PRÓPRIA / PRÓPRIA	34,67
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	Marca Própria	34,67
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	Própria / Escolar	34,00
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria	34,67
CO-PES TEXTIL LTDA	CO-PES / CONFORME EDITAL	32,00
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	propria / proprio	32,00
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ACTION / ESC05	34,67
MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MAPLE / BERMUDA UND	34,65
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	propria / conforme edital	34,00

Item: 6 Quant.: 4.842 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 24,33

Descrição: regata em poliviscose 67% poliester 33% viscose(variacao aceitavel de +/- 5%), gramatura 170gm2(variacao aceitavel de +/- 5%)na cor verde pantone TPX 18.6024. Malha com formacao minima de pilling aceitavel de nota 3, conforme norma ASTM D 3512/10. Gola redonda com ribana em poliester jaguarde na cor preto com a inscricao PMJ no seu comprimento em fonte arial pantone 16.6444TPX. Cavas com acabamento em ribana liso na cor preto. Estampa colorida do emblema do municipio na parte frontal a direita com 7cm de diÃ¢metro nas numeracoes de 4 a 12 e 8,5 cm de diÃ¢metro nas numeracoes de 14 ao EG, conforme arte fornecida. No meio das costas, na parte interna, devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ACTION / ESC06	24,33
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	propria / conforme edital	24,00
MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MAPLE / REGATA UND	24,30
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	Própria / Escolar	24,00
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	propria / proprio	24,00
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria	24,33
CO-PES TEXTIL LTDA	CO-PES / CONFORME EDITAL	21,00
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	proprio / proprio	24,33
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	PRÓPRIA / PRÓPRIA	24,33
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	Marca Própria	24,33
KS CLOTHING LTDA.	PROPRIA / PROPRIA	24,33
REH CONFECÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / REGATA	24,33
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Própria / Conforme Edital	24,33
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	PRÓPRIA / PRÓPRIA	24,00
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	marca propria / regata	24,00
ELISIL UNIFORMES EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	24,33
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	própria / regata	24,33
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	FU / PADRÃO	24,33
C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	Marca Prórpia / Uniforme	24,33
DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- EPP	PROPRIA / UNIFORME PERSONALIZADO	20,00
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / REGATA	24,33
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	24,33
LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA / REGATA	24,33
BACELAR & BACELAR LTDA	PROPRIA / PROPRIO	24,33
STR CONFEÇOES LTDA	PROPRIA / ESCOLAR	24,33
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Própria / Regata	24,33
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Própria / Uniforme Escolar	24,33
CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	PROPRIA / FABRICAÇÃO	24,33
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	PROPRIA / PROPRIA	24,33
UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	PRÓPRIA / REGATA	24,32
SUL BRASIL CONFECOES LTDA	proprio / proprio	21,00
MALHARIA TORNADO LTDA	PROPRIA / ESCOLAR CONFORME EDITAL	24,33
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	PROPRIA / REGATA	24,33
GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME	própria / conforme edital e anexos	24,33
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	MARCA PRÓPRIA / REGATA	24,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ITAIÓPOLIS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Administrativo Nº 25/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: REGINALDO IATSKI
Data de Publicação: 11/08/2023 10:49:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 160 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 30,62

Descrição: Camiseta adulto: camiseta manga curta 100% algodao com fio 30 penteado, na cor branca com mangas e gola pretas, campanha de combate ao mosquito da dengue com aplicacoes em serigrafia frente, costas a definir e na manga direita o logo da prefeitura de Itaiopolis com 5cm de altura, manga esquerda logo da secretaria municipal de saude com 5cm de altura, na frente e costas. TAM. PP, P, M, G, GG, XGG, G1, G3, G5.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON PESCADOR MATIAS	PROPRIA / UNIFORMES	30,62
COR BASE CONFECCOES LTDA	Própria / Próprio	30,62
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria / Cfme. Edital	30,62
CCR TISO	IDMT / MANGA CURTA	30,62
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	MARCA PRÓPRIA / CAMISETA CONFORME O EDITAL	30,62
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	30,62
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIND / PADRÃO	30,62
XAVIER UNIFORMES LTDA	própria / Conforme o Edital	30,62
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA	30,62
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	PROPRIA / CONF. EDITAL	30,62
PONTO COM BRINDES LTDA	PRÓPRIA	30,62
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	PROPRIA / CAMISETA	30,62
L L COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	30,62
[illegible]OLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria / camiseta	60,62

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 160 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 31,97

Descrição: Camiseta adulto: camiseta manga curta 100% algodao com fio 30 penteado, na cor branca com mangas e gola vermelhas, campanha HIV com aplicacoes em serigrafia frente, costas a definir e na manga direita o logo da prefeitura de Itaiopolis com 5cm de altura, manga esquerda logo da secretaria municipal de saude com 5cm de altura, na frente e costas.TAM. PP, P, M, G, GG, XGG, G1, G3,G5.

Autor	Marca/Modelo	Valor
COR BASE CONFECCOES LTDA	Própria / Próprio	31,97
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria / Cfme. Edital	31,97
CCR TISO	IDMT / MANGA CURTA	31,97
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	MARCA PRÓPRIA / CAMISETA CONFORME O EDITAL	31,97
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	31,97
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIND / PADRÃO	31,97
XAVIER UNIFORMES LTDA	própria / Conforme o Edital	31,97
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA	31,97
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	PROPRIA / conforme edital	31,97
PONTO COM BRINDES LTDA	PRÓPRIA	31,97
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	PROPRIA / CAMISETA	31,97
L COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	31,97
ANDERSON PESCADOR MATIAS	PROPRIA / UNIFORMES	31,97
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria / camiseta	31,97

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 160 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 31,97

Descrição: Camiseta adulto: camiseta manga curta 100% algodao com fio 30 penteado, na cor branca com mangas e gola roxas, campanha vacinacao com aplicacoes em serigrafia na parte da frente e nas costas e na manga direita o logo da prefeitura de Itaiopolis com 5cm de altura, manga esquerda logo da secretaria municipal de saude com 5cm de altura, na frente e costas. TAM. PP, P, M, G, GG, XGG, G1, G3,G5.

Autor	Marca/Modelo	Valor
COR BASE CONFECCOES LTDA	Própria / Próprio	31,97
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria / Cfme. Edital	31,97
CCR TISO	IDMT / MANGA CURTA	31,97
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria / camiseta	31,97
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	MARCA PRÓPRIA / CAMISETA CONFORME O EDITAL	31,97
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	31,97
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIND / PADRÃO	31,97
XAVIER UNIFORMES LTDA	própria / Conforme o Edital	31,97
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA	31,97
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	PROPRIA / conforme edital	31,97
PONTO COM BRINDES LTDA	PRÓPRIA	31,97
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	PROPRIA / CAMISETA	31,97
L L COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	31,97
ANDERSON PESCADOR MATIAS	PROPRIA / UNIFORMES	31,97

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 160 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 31,64

Descrição: Camisetas na cor preta, gola careca, malha PV antipilling, manga curta. Com serigrafia personalizada na parte da frente. Serigrafia parte inferior, identificacao do servico: â??CAPS de Itaiopolisâ?, na cor amarelo. Serigrafia na manga esquerda com o brasao do Municipio de Itaiopolis com 7 cm de altura, em 5 cores. Serigrafia na manga direita com o brasao da Secretaria de Saude de Itaiopolis com 7 cm de altura, em 5 cores. TAM. PP, P, M, G, GG, XGG, G1, G3,G5.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA	31,64
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	PROPRIA / conforme edital	31,64
PONTO COM BRINDES LTDA	PRÓPRIA	31,64
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	PROPRIA / CAMISETA	31,64
L L COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	31,64
ANDERSON PESCADOR MATIAS	PROPRIA / UNIFORMES	31,64
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	MARCA PRÓPRIA / CAMISETA CONFORME O EDITAL	31,64
COR BASE CONFECCOES LTDA	Própria / Próprio	31,64
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria / Cfme. Edital	31,64
CCR TISO	IDMT / antipilling	31,64
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria / camiseta	61,64
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	31,64
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIND / PADRÃO	31,64
XAVIER UNIFORMES LTDA	própria / Conforme o Edital	31,64

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 160 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 31,64

Descrição: Camiseta: Malha PV antipiling- 65% poliester e 35% viscose, ABRIL AZUL - MES DE CONSCIENTIZACAO DO AUTISMO: cor azul royal, estampa frontal, com frase e simbolo do autismo, manga curta, decote redondo, com bordados nos bracos (logotipo da secretaria municipal de saude e outro prefeitura). TAM. PP, P, M, G, GG, XGG, G1, G3,G5.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON PESCADOR MATIAS	PROPRIA / UNIFORMES	31,64
COR BASE CONFECCOES LTDA	Própria / Próprio	31,64
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria / Cfme. Edital	31,64
CCR TISO	IDMT / antipilling	31,64
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria / camiseta	31,64
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	MARCA PRÓPRIA / CAMISETA CONFORME O EDITAL	31,64
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	31,64
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIND / PADRÃO	31,64
XAVIER UNIFORMES LTDA	própria / Conforme o Edital	31,64
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA	31,64
PONTO COM BRINDES LTDA	PRÓPRIA	31,64
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	PROPRIA / CAMISETA	31,64
L L COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	31,64

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 56,75

Descrição: Camiseta feminina malha piquet manga curta gola polo, cor cinza mescla com gola e detalhe de mangas branca. Bordado da bandeira do municipio de Itaiopolis na manga direita, bordado do slogan da Secretaria de Saude de Itaiopolis na frente e na manga do lado esquerdo. TAM. P, M, G, GG

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON PESCADOR MATIAS	PROPRIA / UNIFORMES	56,75
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria / Cfme. Edital	56,75
CCR TISO	IDMT / POLO	56,75
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria / camiseta	56,75
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	proty / proty	56,75
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	56,75
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIND / PADRÃO	56,75
XAVIER UNIFORMES LTDA	própria / Conforme o Edital	56,75
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA	56,75
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	PROPRIA / conforme edital	56,75
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Própria / Próprio	56,75
PONTO COM BRINDES LTDA	PRÓPRIA	56,75
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	PROPRIA / CAMISETA	56,75
L L COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	56,75
COR BASE CONFECCOES LTDA	Própria / Próprio	56,75

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 65,04

Descrição: Camisa masculina malha piquet manga curta gola polo, cor cinza mescla com gola e detalhe de mangas branca. Bordado da bandeira do municipio de Itaiopolis na manga direita, bordado do slogan da Secretaria de Saude de Itaiopolis na frente e na manga do lado esquerdo. TAM. M, G, GG, EXG

Autor	Marca/Modelo	Valor
COR BASE CONFECCOES LTDA	Própria / Próprio	65,04
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria / Cfme. Edital	65,04
CCR TISO	IDMT / POLO	65,04
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria / camiseta	65,04
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	proty / proty	65,04
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	PROPRIA / PROPRIO	65,04
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIND / PADRÃO	65,04
XAVIER UNIFORMES LTDA	própria / Conforme o Edital	65,04
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PLAYPRO / CAMISETA	65,04
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	PROPRIA / conforme edital	64,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Própria / Próprio	65,04
PONTO COM BRINDES LTDA	PRÓPRIA	65,04
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	PROPRIA / CAMISA	65,04
L L COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	65,04
ANDERSON PESCADOR MATIAS	PROPRIA / UNIFORMES	65,04

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 211,99

Descrição: Jaqueta em nylon impermeavel preta com capuz removivel, ribana preta nos punhos, 2 bolsos forrados na frente, com fechamento em ziper, bordado da bandeira do municipio de Itaiopolis na manga direita, bordado do slogan da Secretaria de Saude de Itaiopolis na frente e do lado esquerdo. TAM. M, G, GG, EXG

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ITAIÓPOLIS-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON PESCADOR MATIAS	PROPRIA / UNIFORMES	211,99
COR BASE CONFECCOES LTDA	Própria / Própio	211,99
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Própria / Cfme. Edital	211,99
CCR TISO	IDMT / MULTIMISSÃO	211,99
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	proty / proty	211,99
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIND / PADRÃO	211,99
XAVIER UNIFORMES LTDA	própria / Conforme o Edital	211,99
A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	PROPRIA / conforme edital	210,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Própria / Próprio	211,99
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	PROPRIA / JAQUETA	211,99
L L COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	211,99

DOCUMENTOS ANEXADOS

ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5ecc3fea3fd42cf8243ad230786da7f.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/127d7507c038454b9e14f24dfaf1553f.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a3b8280a63d42a68ce2dfbf1090a1ea.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenca Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9a83af99820494389964c5965380a502.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenca Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a942f283841448a6b69dc3014c0a2b52.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/973a28991cea4a80aa3f88e45b8373f5.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8902bbe863b04905915da961798 36877.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c00e9a69ba0c49eb8335923f2e5e474c.rar

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94c6fde547eb4d23b0ac3520a0f8cc43.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Declaração Unificada Conforme Edital

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed290c43ec2e4648a6a083a2f41396ee.pdf

Horário: 23/08/2023 14:20 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/546683af27604a8493cf362a8a91e4ba.rar

Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***o registro de preços para possível aquisição de uniformes para as escolas municipais e Escola Cívico Militar.***

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

Escola Cívico Militar:	***R$ 45.920,00***
Escolas e CMEIS:	***R$ 143.196,00***
Total	***R$ 189.116,00***

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Aquisição de uniformes para as Escolas Municipais e Escola Cívico Militar, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade - 001 - Departamento de Educação.
Projeto/Atividade - 12.122.0006.2-015 - Atividades do Gabinete da Educação.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 02130 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 02140 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2-017 - Atividades da Educação Infantil.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 02600 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 02610 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Ribeirão do Pinhal, 13 e setembro de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta

RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

Valor R$ 189.116,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição uniformes para a Escolas Municipais e Escola Cívico Militar, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 103 e 104.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇOES

NESTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a aquisição de uniformes escolares.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de UNIFORME aos alunos.
1.2 A presente propositura se justifica por ser o uniforme uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola, bem como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no seu uso.
1.5 A partir do ano letivo de 2024 a Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira adotará o Ensino Cívico-Militar cuja corrente de ensino e suas diretrizes evidenciam a vestimenta como peça integrante das tarefas cotidianas, imbuindo a ela sentido e eficácia ao eixo temático da matriz pedagógica; tornando, assim, sua aquisição de suma relevância para o alcance dos objetivos do projeto, que prevê a disseminação da hierarquia e da disciplina.
1.6 O uso do uniforme, de maneira geral, também, favorece a presença dos alunos menos favorecidos economicamente, encurtando, assim, possibilidades de discriminações e segregações.
1.7 A existência de uniforme possibilita, ainda, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução.
1.8 Neste sentido e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de ensino tanto nas unidades escolares quanto na do modelo Cívico Militar, julgamos necessário adquiri-los para as unidades escolares a partir de 2024.
1.9 Atualmente nossos alunos compram seus uniformes com recursos próprios.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2 Os uniformes objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até ***40 dias corridos*** a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante, via e-mail, em remessa única, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT no endereço abaixo:
4.2.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA SÃO PAULO N.º 1.204 - CENTRO.
4.4 Em se constatando vícios, defeitos ou alterações, após o recebimento definitivo dos produtos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou adequar os itens viciados, defeituosos ou alterados, as suas expensas, quando em condições normais de uso, por outros com as mesmas especificações. Nesses casos, as despesas relativas à mão de obra e transporte correrão igualmente por conta da CONTRATADA.
4.9. Não cumprindo os prazos estipulado no item anterior, a CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no Termo de Referência, no Contrato e na legislação específica, além de eventual indenização por perdas e danos.
4.10. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE os números de telefone e os endereços de correio eletrônico da empresa para contato, além de comunicar ao CONTRATANTE quaisquer alterações.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 As quantidades foram estimadas com base no número de alunos matriculados nas escolas e CMEIS e o quantitativo de distribuição dos uniformes padrão da Rede de Ensino Cívico Militar é por aluno de 02 (duas) camisetas, 01 (uma) bermuda, 02 (dois) calças e 02 (duas) jaquetas, e das demais escolas de 02 (duas) camisetas e 01 (uma) calça ponderando que existe desgaste natural de algumas peças, mais que outras, devido às lavagens ao longo do tempo, provocado pela própria continuidade de sua utilização, e por fim, por se tratar de um modelo educacional que oferta uniforme completo, elenca-se a necessidade de distribuição por aluno com os seguintes quantitativos:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	430181	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Redonda. Tamanho: Sob Medida**. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme Escolar. **Logo e Brasão das Escolas e CMEIS.** Tamanhos: *(N.º 4 - 20 unidades) / (N.º 6 - 240 unidades) / (N.º 8 - 420 unidades) / (N.º 10 - 550 unidades) / (N.º 12 - 580 unidades) / (N.º 14 - 360 unidades) / (N.º 16 - 200 unidades) / (P - 50 unidades) (M - 70 unidades) / (G - 20 unidades).*	2510	Unid.	28,00	70.280,00
2.	601078	**Calça. Material: 67% Algodão / 33% Poliéster. Modelo: Unissex.** Quantidade Bolsos: 2. Tipo Bolso: 2 Frontais. Tipo Cós: Com Elástico. Tamanho: Azul Marinho. Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão. Aplicação: Uniforme. **Escolas e CMEIS.** Tamanhos: *(N.º 4 - 10 unidades) / (N.º 6 - 120 unidades) / (N.º 8 - 210 unidades) / (N.º 10 - 275 unidades) / (N.º 12 - 290 unidades) / (N.º 14 - 180 unidades) / (N.º 16 - 100 unidades) / (P - 25 unidades) (M - 35 unidades) / (G - 10 unidades).*	1255	Unid.	44,00	55.220,00
3.	467312	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca.** Cor: Branca. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 67% Poliéster E 33% Viscose. **Cívico Militar.** Tamanhos: (N.º 6 - 04 unidades) / (N.º 8 - 142 unidades) / (N.º 10 - 198 unidades) / (N.º 12 - 100 unidades) / (N.º 14 - 110 unidades) / (N.º 16 - 44 unidades) / (P - 12 unidades) / (M - 12 unidades) / (G - 10 unidades).	632	Unid.	28,00	17.696,00
4.	321077	**Bermuda. Material: Helanca. Tamanho: Sob Medida**. Tipo Estrutura: Sem Estampa. Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. **Cívico Militar.** Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades).	287	Unid.	36,00	10.332,00
5.	447422	**Jaqueta Masculina. Material: 100% Poliéster**. Modelo: Zíper. Acabamento: Com Forro. Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo. Tipo Manga: Comprida. Tipo Gola: Social. **Cívico Militar.** Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades).	287	Unid.	80,00	22.960,00
6.	458635	**Calça. Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Unissex. Cor: Azul Marinho**. Tamanho: Sob Medida. Aplicação: Uniforme. **Cívico Militar.** Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades).	287	Unid.	44,00	12.628,00
		Total				189.116,00

5.2 Utilizou-se como parâmetro para dimensionamento do quantitativo por aluno de acordo com a perecibilidade de cada peça proposta. O quantitativo por tamanho foi estimado de acordo com levantamento no número de alunos matriculados.
5.3 Ressalta-se que a confecção e, consequentemente, a aquisição dos itens de uniforme devem observar a planilha do Modelo da Autorização de Fornecimento e Termo de Referência, que descreve as especificações de gênero e tamanhos apurados pela Secretaria de Educação.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 II, V, VI, de 27 de março de 2023.
6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foram verificadas **contratações similares, preços internet e cotação com potenciais fornecedores**, conforme documentos em anexo.
6.3 A partir da análise mencionada foi identificado um grande número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das aquisições é de até **R$ 189.116,00** (cento e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais), conforme planilhas em anexo.
7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto nº 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria solicitantes é a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por **LOTE**.
8.2 O julgamento da licitação deverá ser por lotes conforme a categoria dos objetos, visto que a falta de um determinado item poderá comprometer a uniformização pretendida.
8.3 Portanto o agrupamento dos itens em lotes não comprometerá a competitividade do procedimento tendo em vista a variedade de fornecedores e produtos no mercado, o que poderá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, visando com isso aumentar o desconto oferecido pelas empresas devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, evitando inclusive atrasos na entrega.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR LOTE**, visto que o objeto em questão trata-se de produtos que deverão ser entregues de uma só vez, e tal divisão, poderia prejudicar a uniformização e padronização da aquisição pretendida.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010.
13.2 Segundo o Art. 5º da IN nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento a aquisição por contratação direta.

Ribeirão do Pinhal, 13 de setembro de 2023.

14 – RESPONSÁVEIS.

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JULIANO ZACARIAS FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto	UNIFORMES ESCOLARES.
Processo	219/2023
Data	13/09/2023
2. Fase de Análise:	
☒Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☒Gestão do Contrato
3. Riscos:	
Risco 01:	**Estudos preliminares deficientes**
Probabilidade: ☐baixa ☒média ☐alta **Impacto:** ☐baixa ☐média ☒alta	
Dano(s): *Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.*	
Ação Preventiva: *Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos.*	**Responsável:** Equipe de planejamento
Ação de Contingência: *Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.*	**Responsável:** Equipe de planejamento
Risco 02:	**Elaboração do ato convocatório**
Probabilidade: ☒baixa ☐média ☐alta **Impacto:** ☐baixa ☒média ☐alta	
Dano(s): *Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração*	
Ação Preventiva: *Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.*	**Responsável:** Pregoeiro
Ação de Contingência: *Readequação do edital e retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.*	**Responsável:** Pregoeiro
Risco 03:	**Fracasso dos lotes e lotes desertos**
Probabilidade: ☐baixa ☒média ☐alta **Impacto:** ☐baixa ☐média ☒alta	
Dano(s): *Inviabilidade da aquisição do bem.*	
Ação Preventiva: *Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado* ***e*** *busca por catmat adequado.*	**Responsável:** Diretor de Compras
Ação de Contingência: Refazimento da pesquisa de preços.	**Responsável:** Diretor de Compras
Risco 04:	**Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante, itens mal especificados.**
Probabilidade: ☐baixa ☒média ☐alta **Impacto:** ☐baixa ☐média ☒alta	
Dano(s): *Não atendimento da demanda.*	
Ação Preventiva: *Adequação do estudo das soluções de mercado e especificação correta dos itens.*	**Responsável:** Equipe de planejamento
Ação de Contingência: *Adequação do edital e/ou termo de referência.*	**Responsável:** Pregoeiro
Risco 05:	**Atraso na entrega dos bens/materiais**
Probabilidade: ☐baixa ☒média ☐alta **Impacto:** ☐baixa ☐média ☒alta	
Dano(s): *Mora no atendimento da demanda.*	
Ação Preventiva: *Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos*	**Responsável:** Unidade

prazos praticados pelo mercado.	requisitante
Ação de Contingência: *Notificação da empresa contratada, abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.*	**Responsável:** Fiscal do Contrato
Risco 06:	**Execução em desacordo com o contrato**
Probabilidade: ☐baixa ☒média ☐alta **Impacto:** ☐baixa ☐média ☒alta	
Dano(s): *Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.*	
Ação Preventiva: *Notificar e solicitar a resolução imediata.*	**Responsável:** Fiscal do Contrato
Ação de Contingência: *Aplicar sanções previstas no contrato.*	**Responsável:** Fiscal do Contrato

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JULIANO ZACARIAS FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL –

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023
RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por LOTE**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, e conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Para esta licitação será exigida **apresentação de amostras** em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **29/09/2023** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 189.116,00** (cento e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 052/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023
RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **"MENOR PREÇO",** em regime de contratação **"Menor Preço Por LOTE**", modo de disputa **"ABERTO",** visando o registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e de conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou **www.bll.org.br** no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 29/09/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 189.116,00 (cento e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais)

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referenteao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL

compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).
1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 043/2023,** e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.
1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;
4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.3. **A participação no lote 01 é exclusiva** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).
04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 04).**
4.5. Não poderão disputar esta licitação:
4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);
4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06).**
b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01).**
d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, oequivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07).**

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar e adjudicar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br
5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constanteno **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL http://bll.org.br/contato/, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;
5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;
5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**
5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais paratodos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto".**
5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos;
5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas,descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade daremuneração.
6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail,no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita ejustificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
7.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:
7.5.1 o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013 (quando for o caso);
7.5.2 Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele (quando for o caso).

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contadoda data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias,que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.
10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;
11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desdeque ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.
11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.
15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.***

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	467312	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca.** Cor: Branca. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 67% Poliéster E 33% Viscose. *Informações Adicionais:* Confeccionada em malha, fio mistura intima 30/1 com decote redondo em malha ribana (1x1). Composição da camiseta: 67% Poliéster e 33% Viscose (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da camiseta: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Largura do decote: 2 cm. Composição do decote: 80% Poliéster, 18% Viscose e 2% Elastano (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura: 240g/m2 (±5%) (NBR 10591). Cor do decote: branca. Detalhamento: Confeccionada em malha, fio mistura íntima 30/1 composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 165g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das ibras), na cor branca. Decote redondo confeccionado em malha ribana (1x1), largura de 2 cm, na cor branca, de composição 80% Poliéster 18% Viscose e 2% Elastano, gramatura 240 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Costuras internas, com fios 100% poliéster, nº 120. Barra do corpo e das mangas costuradas na largura de 2 cm. Na parte frontal no lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão em processo silkscreen medindo 9 cm para os tamanhos adultos. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n.°120. Tamanhos: (N.º 6 - 04 unidades) / (N.º 8 - 142 unidades) / (N.º 10 - 198 unidades) / (N.º 12 - 100 unidades) / (N.º 14 - 110 unidades) / (N.º 16 - 44 unidades) / (P - 12 unidades) / (M - 12 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência abaixo.*** **Tabela de medidas para a camiseta manga curta unissex** **Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.** **Imagens da camiseta manga curta unissex** **PECIM** / **CCM/PR** 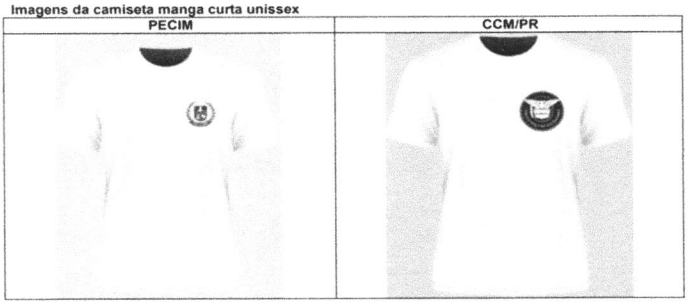	632	Unid.	28,00	17.696,00
2.	321077	**Bermuda. Material: Helanca. Tamanho: Sob Medida**. Tipo Estrutura: Sem Estampa. Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. *Informações Adicionais*: Bermuda confeccionada em malha helanca com filete. Composição da bermuda: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais	287	Unid.	36,00	10.332,00

Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A. Comp. Total	55	59	63	65	69	72	75	78	80
B. Peito	41	43	44	46	47	50	52	54	56
C. Comp. Manga	17	18	19	20	22	23	24	25	26
D. Cava reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E. Abertura	15	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21
F. Outros	11,5	12,5	13	13,5	14,5	14,5	16,5	17,5	18

		atual). Gramatura da bermuda: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da bermuda: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 , tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais da peça deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura 165g/m2 na cor branca. Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da bermuda deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Na parte frontal do lado esquerdo da barra da bermuda de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal inferior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4cm. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) feito com fios 100% poliéster, nº 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência abaixo.*** **Tabela de medidas** **Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.** **Imagens da bermuda helanca unissex** 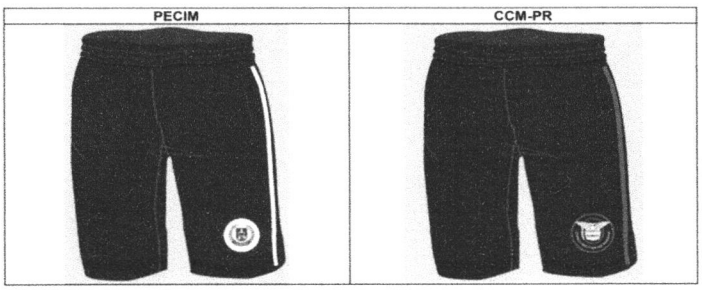				
3.	447422	**Jaqueta Masculina. Material: 100% Poliéster**. Modelo: Zíper. Acabamento: Com Forro. Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo. Tipo Manga: Comprida. Tipo Gola: Social. *Informações Adicionais*: Conjunto Abrigo. – Jaqueta Unissex (Conjunto Abrigo). Descrição básica: Jaqueta (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da jaqueta: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da jaqueta: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da jaqueta: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha Helanca composição 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 (tolerância de 5% na gramatura), na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Na parte superior frontal da jaqueta deverá conter um recorte formando levemente um V confeccionado na mesma malha e cor do corpo. Entre o recorte e o corpo deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Cavas retas com mangas longas, confeccionados em malha helanca 100% Poliéster com 250 g/m2 na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. No centro das mangas, em toda sua extensão, deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm de largura confeccionado em	287	Unid.	80,00	22.960,00

		malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com forro no mesmo tecido do corpo na cor azul marinho pantone de aproximamente 19-3933 TPX a 0,5 cm da extremidades. Punhos e barras confeccionados em malha ribana (1 x 1) sendo composição 100% poliéster com gramatura de 290 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura). Os punhos e barras deverão ter 6,0 cm (estando a peça já costurada). Gola tipo esportiva 8 cm de altura. Abertura frontal da jaqueta com fechamento com zíper de nylon na mesma cor da peça costurado da barra até o final da gola. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n°120. Na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal superior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4 cm). Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência abaixo.*** **Tabelas de medidas para a jaqueta (conjunto abrigo)** | Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A. Altura total s/ barra	52	54	56	58	60	62	64	66	68
B. Torax	44	46	48	50	52	54	56	58	60
C. Cava reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D. Comp. Mangas/punho	48	50	52	54	56	58	60	62	64
E. Abertura manga	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
F. Altura gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8
G. Altura ombro	5	5	5	5	5	5	5	5	5
H. Altura barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5
I. Abertura bolso	13	13	13	13	14	14	14	15	15

Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.

Imagens da jaqueta (conjunto abrigo)

PECIM

CCM/PR
 | | | | |
| 4. | 458635 | **Calça. Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Unissex. Cor: Azul Marinho**. Tamanho: Sob Medida. Aplicação: Uniforme. *Informações Adicionais*: Calça Unissex (Conjunto Abrigo). Descrição básica: Calça (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da calça: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da calça: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da calça: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m² (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual) Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m², tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais das peças deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura 165 g/m2 na cor branca Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5 cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da calça deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) com fios 100% poliéster, n.º 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). ***Referência abaixo.*** | 287 | Unid. | 44,00 | 12.628,00 |

		Tabelas de medidas para a calça (conjunto abrigo) 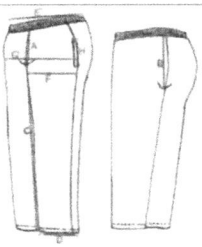 Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos **Figura ilustrativa - os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.** **Imagem da calça (conjunto abrigo)** 				
		Total				63.616,00

LOTE 02 – UNIFORMES ESCOLAS E CMEIS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	430181	**Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Redonda. Tamanho: Sob Medida**. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme Escolar. *Informações Adicionais:* As camisetas deverão vir serigrafias com as estampas das escolas, conforme demanda da secretaria de educação. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para pedir a separação das estampas por escola. Tamanhos: *(N.º 4 - 20 unidades) / (N.º 6 - 240 unidades) / (N.º 8 - 420 unidades) / (N.º 10 - 550 unidades) / (N.º 12 - 580 unidades) / (N.º 14 - 360 unidades) / (N.º 16 - 200 unidades) / (P - 50 unidades) (M - 70 unidades) / (G - 20 unidades).* **Logo e Brasão das Escolas conforme modelos abaixo:** Nova Carvalho – ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA – ESCOLA MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL – VOLTADA PARA UM FUTURO MELHOR ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - EF – RIBEIRÃO DO PINHAL - PR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSORA ZAIRA - CMEI CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR – AQUI TEM GENTE FELIZ! – Ribeirão do Pinhal - PR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO PRÍNCIPE – TRIOLÂNDIA - RIBEIRÃO DO PINHAL	2510	Unid.	28,00	70.280,00

		ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR-				
2	601078	**Calça. Material: 67% Algodão / 33% Poliéster. Modelo: Unissex.** Quantidade Bolsos: 2. Tipo Bolso: 2 Frontais. Tipo Cós: Com Elástico. Tamanho: Azul Marinho. Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão. Aplicação: Uniforme. *Informações Adicionais:* Tipo do bolso: invisível. Com friso branco na lateral. Tamanhos: *(N.º 4 - 10 unidades) / (N.º 6 - 120 unidades) / (N.º 8 - 210 unidades) / (N.º 10 - 275 unidades) / (N.º 12 - 290 unidades) / (N.º 14 - 180 unidades) / (N.º 16 - 100 unidades) / (P - 25 unidades) (M - 35 unidades) / (G - 10 unidades).*	1255	Unid.	44,00	55.220,00
		Total				125.500,00

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 189.116,00** (cento e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais), conforme tabelas acima.

1.4. Os quantitativos acima descritos são estimados, não gerando a obrigação da Administração em adquirir a totalidade prevista, inclusive nos tamanhos previstos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de implantação de ações de qualidade e bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas e CMEIS municipais. O uso de uniforme na escola que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos e lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

2.2 Portanto conclui-se que o uniforme é condição *imprescindível* para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição garantir a isonomia e facilitação na identificação dos alunos das Escolas, e CMEIS conforme ETP.

3.2 ***Serão exigidas amostras dos lotes 01 e 02 das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021***.

3.3 A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra dos produtos cotados, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis corridos, a contar da convocação.

3.3.1 A amostra consistirá de: 01 (uma) unidade de cada produto dos itens dos lotes 01 e 02;

3.3.2 Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida.

3.3.3 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.

3.3.4 A licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações ou que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.

3.3.5 As amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o número do lote e item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone e e-mail para contato.

3.3.6 As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Secretaria de Educação, localizada na Rua São Paulo n.º 1253 – Centro – CEP 86.490-000 – Fone (43)3551-2498 aos cuidados de Juliano Zacarias.
3.3.7 A comissão para análise e julgamento das amostras será composta pelas Assessoras Pedagógicas: Gislaine de Fátima Pereira da Rocha, Marilda Cardozo da Silva e Sirlei Gizzi Figueiredo.
3.3.8 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Secretaria de Educação, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise a verificação de cada uma das características físicas dimensões, gramatura, tipo do tecido, medidas, tipos de costuras, acabamentos, estampa, brasão e demais itens que possam garantir uma peça de qualidade conforme especificado no TR.
3.3.9 As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, por meio de mensagem para o e-mail compras.ribpinhal@gmail.com.
3.3.10 As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com o Contratante para comparação quando do recebimento do material e serão devolvidas em caso de reprovação, cabendo ao licitante retirá-las em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação e as que forem aprovadas serão utilizadas pela contratante após o recebimento definitivo do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
4.3 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os uniformes deverão entregues em até ***40 (dez) dias corridos***, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no endereço abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min:
5.1.1 Local: Secretaria de Educação situada à Rua São Paulo n.º 1253 – Centro – (43)3551-2498;
5.2. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .
5.3 Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados das devidas nota fiscais.
5.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.
5.5 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

5.6 Cada peça deverá ser entregue protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o número ou tamanho da respectiva peça. As peças serão acondicionadas em caixas de papelão e, externamente, cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, as seguintes inscrições:
5.6.1 Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor;
5.6.2 Nomenclatura do material;
5.6.3 Quantidade de peças acondicionadas;
5.6.4 Tamanho acondicionado na caixa.
5.7 Todas as peças que compõem o uniforme deverão ser embaladas individualmente, e acondicionadas em caixas de papelão com no máximo 100 unidades. Em uma caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.
5.8 Todas as peças deverão possuir etiqueta identificando marca, CNPJ, tamanho, composição da malha em percentuais e instruções de conservação, e deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.
5.9. A garantia do produto da Contratada (fabricante) deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. Em qualquer caso, ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para trocas que se fizerem necessárias, sem ônus para o município.
5.10 A CONTRATADA deverá refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos produtoss.
5.11. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
5.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42** – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000 e encaminhada no e-mail pmrpinhal@uol.com.br e/ou compras.pmrpinhal@gmail.com.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A presente aquisição NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1780-103/1790-104/2130-103/2140-104/2600-103/2610-104-3390300000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

10.1.3 Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

10.1.4 Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.1.5 Dar preferência a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

10.1.6 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

10.1.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

10.1.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

10.1.9 Dar preferência a descargas e torneiras com controle de vazão, evitando o desperdício de água;

10.1.10 Proporcionar treinamento periódico aos empregados (preferencialmente mão de obra local) sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
10.1.11 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, idade, peso ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
10.1.12 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
10.1.13 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
10.1.14 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade e/ou também o que está previsto no Artigo 42 do Decreto Lei nº 3.688/41: "Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios" e seus subitens I, II e III. 10.1.15 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
10.1.16 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
10.1.17 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a armazenagem, transporte e destino dos resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Bem como a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. 10.1.18 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos e, em caso de necessidade de envio de documentos impressos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), com papel confeccionado com madeira de origem legal e/ou papel reciclado;
10.1.19 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;
10.1.20 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
10.1.21 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023.

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023.

Aos _____dias do mês de ____ de 2023 (__/___/___), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na Rua _____ n.º ____ - CEP: _____ na cidade de _____.,**Fone Comercial (_____) e-mail** _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), ___, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a entrega dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 052/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:
Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 40 (dez) dias corridos nos endereços indicados** na autorização devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.
Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.
O índice de reajuste deste instrumento será o INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. ***A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.***

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.
a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:
a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e entrega-los nos locais indicados no TR, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, transporte, carga e descarga;
c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da fabricação e transporte no prazo estipulado no T.R. contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
d) Fabricar os uniformes utilizando produtos de primeira qualidade, compostos por fios de grande resistência, maleabilidade e com alto brilho que proporcionem cores mais vivas e maior durabilidade;
e) Entregar o produto com pontualidade no(s) endereço(s) especificado(s) e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
f) Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências constantes no Edital e diferentes da amostra classificada;
g) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente;
h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
i) Atender com prontidão as reclamações e questionamentos por parte do recebedor dos Uniformes, objeto desta licitação;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou fiscal do contrato;
k) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
l) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que

a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor JULIANO ZACARIAS FERREIRA.
A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.
A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.8 0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.9 0 Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDATERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542

FISCAL:

GESTOR:

JULIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF/MF 050.146.109.43
Secretaria de Educação

LÚCIA HELENA N.MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69
Secretaria de Educação

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Documento de Identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);

g) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).

h) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);

i) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;

g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação defatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 052/2023

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, e conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ:_____declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 052/2023, instaurado por este município, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**.

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 052/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do (s) lote (s)_____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para fornecimento dos produtos: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamentodo Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

   O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da últimautilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2023.

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitaçõesdo Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2023.

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023,** cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

PARECER JURÍDICO RSF 510/2023

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

I. INTROITO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto consiste na realização de ***REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.***

A Secretária Municipal de Educação solicita, através do Documento de Formalização da Demanda, realização registro de preços para, se for o caso, distribuir uniformes aos alunos da escola municipal Dr. Marcelino Nogueira, acaso adotem modelo cívico-militar para o ano letivo de 2024.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda da Secretária Municipal de Educação;
- Cotação dos Preços mediante consulta às empresas 2S Comércio e Serviços LTDA; CLUB IMPACTO UNIFORMES – C. I CONFECÇÕES LTDA. Também foram realizadas consultas no portal "Compras.gov", e, ainda, consulta à Ata de Registro de Preços dos Municípios de Jaguaraíva-Pr; Itaiópolis-Sc.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauracão do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.512

Art. 12.
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo ***poderão,*** *na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, grifou-se.*

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1° e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo oito anexos, quais sejam: o termo de referência, minuta da ata de registro de preços, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

SANTANA PRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

E, conforme art. 176, parágrafo único, incisos I e II deverá o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, enquanto não adotar o PNCP publicar, em diário oficial, as informações que a lei 14.133/23 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 15 de setembro de 2023.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 052/2023

Nº PROC. ADM. 219/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 15/09/2023 14:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2023 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/09/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 29/09/2023 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 189.116,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES e QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dcm6Y8duQ0EHX%2FRZuSf2naEeyPPDdCteLgJEtpymx0ux%2FqZmYom%2F_B6Gt%2FSbwIgV_vqn8%5SkxeVz13WdiIs0Wacr5ycc0ytypMpv6FFm68Xk%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
RIBEIRAO DO PINHAL-PR - 15/09/2023

Edital nº 52/2023

Última atualização 15/09/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 39 - Departamento de Educacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/09/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/09/2023 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000036/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

registro de preoos para possivel aquisicao de uniformes escolares de acordo com a solicitacao da Secretaria de Educacao

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 189.116,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BERMUDA HELANCA SOB MEDIDA UNISSEX	287	R$ 36,00	R$ 10.332,00	
2	CALCA HELANCA POLIAMIDA UNISSEX	287	R$ 44,00	R$ 12.628,00	
3	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA GOLA CARECA CONF.MODELO	632	R$ 28,00	R$ 17.696,00	
4	JAQUETA MASCULINA POLIESTER CONF.MODELO	287	R$ 80,00	R$ 22.960,00	
5	CALCA UNISSEX COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO	1255	R$ 44,00	R$ 55.220,00	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Pagina

Voltar

RESOLVE,

Art. 1º. Renomear de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei n.º 1.916, de 15 de maio de 2018, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão do Pinhal, conforme segue:

I - Representantes da Administração Municipal

Marcelo Corinth
Gilson Luiz Bianchi

II - Representante do Setor Jurídico

Alisson Henrique Venâncio Rocha
Rafael Santana Frizon

III - Representante do Setor de Recursos Humanos

Jander Jean Pinheiro

IV - Representantes dos servidores públicos municipais

Ana Maria Costa Martinez
Juliano Zacarias Ferreira
Valdemir Coelho
Zenaide Del Padre

Art. 2º. A Comissão será presidida por Rafael Santana Frizon.

Art. 3º. Caberá à Comissão a atualização e operacionalização do Plano.

Art. 4º. Esta Portaria não tem poderes para avaliar servidores em estágio probatório, devendo ser formada comissão específica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 15 de setembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível

aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, e conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Para esta licitação será exigida apresentação de amostras em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 29/09/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R$ 189.116,00 (cento e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br . Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/10/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R$ 252.720,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e- mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Assinatura Digital
JULIANO ZACARIAS FERREIRA:05014610943
Assinado de forma digital por JULIANO ZACARIAS FERREIRA:05014610943
Dados: 2023.09.15 21:20:58 -03'00'